

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato-Ce.

TOMADA DE PREÇOS - Nº 2021.04.27.2

A Ilmª Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 110/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 4208 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS № 2021.04.27.2

A Empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA..-ME, - CNPJ 22.632.313/0001-03 - situada a Avenida 17 de agosto nº 420/A – Cirolandia – Barbalha-Ceará, Por meio de seu representante legal, JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade de nº 1316588-87, expedida pelo Órgão SSP/CE e inscrito no CPF: 276.285.073-87, vem ate vossa senhoria oferecer Intenção de RECURSO A TOMADA DE PREÇOS № 2021.04.27.2 CONTRA DESABILITAÇÃO DESCABIDA DA RECORRENTE, pelos fatos de direito que exporemos e requeremos.

A presente licitação de TOMADA DE PRECOS Nº 2021.04.27.2, Em que a licitante JAO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA.-ME, devidamente habilitada no processo em epígrafe, oferece recurso a VOSSA DESABILITAÇÃO em ATA DE SESSÃO PÚBLICA DIVULGADA no Diario Oficial do Municipio de Crato-Ce do dia 18/05/2021 - pagina 07 (anexo I). (sem detalhes da desabilitação itens do edital).

Outro sim, declaramos e firmamos que temos todas as condições necessárias para execução do objeto em epigrafe e nossa proposta é a melhor, também a necessidade da disputa entre licitantes o qual o referido certame so houveram 02 (dois) participantes, e não tem cabimento a desclassificação da recorrente cujo item reclamado esta documentado e supri o exigido em edital e que seria uma potencial opção de bom negocio com a Prefeitura Municipal do Crato, e que é o principal objetivo do processo licitatgório, e então exporemos, esclareceremos e sanearemos quaisquer duvidas existentes.



D.O.M. - Ano 2021. Edição nº4712, Crato/CE, Terça. 18 de Maio de 2021.

Página 7 de 12

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.04.27.2. <u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO, CE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 110/CIDADES, 2018, REFERENTE AO MAPP 4208 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. EMPRESA HABILITADA: NAG ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.087.043/0001-44.. EMPRESA INABILITADA: JAO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.032.313/0001-03. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES. FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05/CINCO, DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. \$.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14.00 HORAS (HORÂRIO LOCAL), VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC CRATO-CE. EM 1º DE MAIO DE 2021.

RECURSO ADMINISTRATIVO

1) TEMPESTIVIDADE

Deriva este ato tempestivo sob égide constitucional do irrefutável direito de pedir, garantido nos termos da letra A do inciso XXXIV do Art. 5º da nossa carta magna que diz: " o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder".

Motivadamente e tempestivamente nos termos do presente edital, que estabelece o seguinte:

É de cinco dias úteis, contados da a data de comunicação da decisão em Diário Oficial do Estado ou Municipio, o prazo para interpor recurso, o qual deverá ser formulado em petição escrita, endereçado à Comissão de Licitação, assinada pelo representante legal da licitante, ou procurador devidamente habilitado.

Em consonância com o art. 110 da Lei 8666/93, que regulamenta o seguinte:



Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único: Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Coadunados com o art. 132 da Lei 10.406/2002(Código Civil):

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluindo o dia do começo, e incluindo o do vencimento.

& 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

No caso em pauta foi divulgado o resultado no dia 18 de MAIO de 2021 do Diário Oficial do Municipio de Crato-Ce;(Anexo I). Como era em uma terça-feira, o seguinte dia útil a ser contado seria no dia 19 de maio de 2021 em uma quarta-feira. Contado do dia 19 de maio os dias seguintes o termino do final de 05 (cinco) dias úteis seria dia 25 de maio de 2021, salvo que a divulgação não tinha detalhes da inabilitação, so hoje dia 24 de maio de 2021, depois de muitas tentativas por todos os meios existentes conseguimos informações sobre a causa da desabilitação(Anexo II), e tentamos em menos de 24 horas o que nos restou concluir recurso e protocolar junto endereçado a Comissão Permanente de Licitação de Crato/Ce.

Tendo por parâmetro, última publicação realizada em Jornal de Grande Circulação Diário Oficial e site do TCE, pelo direito garantido de pedir revisão processual pela interposição de recurso administrativo pertinente, é que materializamos neste instrumento as razões de Fato e de Direito, pelas quais não se deve persistir a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME

2) DOS__FATOS

2.1) DA CAPACIDADE TECNICO OPERACIONAL:

A licitação em discussão traz interpretações que, por apresentarem vícios, comprometem a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão, que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas no que se refere a qualidade dos serviços apresentados. Vícios estes que criam óbice à realização da disputa, deixando sem opção o órgão publico que executa o processo licitatório, por que deixa de estabelecer critérios essenciais de qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório, sobre os quais discorreremos a seguir.

2.2) DA CAPACIDADE TECNICA

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado <u>nível de competitividade</u> e igualdade





de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Mas não é o que se verifica no caso em análise. Compulsando o instrumento convocatório, principalmente no ITEM 3.4.2, relativos à Qualificação Técnica, consta ali que o licitante deverá comprovar:

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade <u>tecnico-operacional</u> da empresa licitante, a ser feita por intermedio de atestado(s) ou certidao(oes) fornecido(s) por pessoa(s) juridica(s) de direito publico ou privado, em que figurem o nome da licitante na condicao de "contratada", na execução de servicos de caracteristicas tecnicas similares as do objeto da presente licitação.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE <u>LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA</u>, COM ÁREA MINIMA DE <u>690 M 2 (SEISECENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS);</u> (acervo apresentado, Serviços de Conservação e Manutenção de Escolas da Rede Publica do Municipio de Barbalha(Anexo III).
- EXECUÇÃO DOS <u>SERVIÇOS DE TELHA DE FIBROCIMENTO</u> ONDULADA E=6MM, INCLINAÇÃO 27%, COM ÁREA MINIMA DE <u>327 M 2 (TREZENTOS E VINTE E SETE METROS QUADRADOS)</u>: (acervos apresentado Construção e Reformas de UB'S contrado pela NG Empreendimentos, Construções e Serviços Eireli e Re Prefeitura Municipal de Barbalha)
- EXECUÇÃO DOS <u>SERVICOS DE CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 UTP</u>, COM ÁREA MINIMA DE <u>1602 M (MIL E SEISCENTOS E DOIS METROS)</u>; (acervos apresentado da Vision e da TLT empresa de cunho privadas que temos parcerias de serviços)

Pelo que se vê, são estas as exigências do edital para comprovação da capacidade técnica da empresa que pretenda contratar com a Administração, sendo isto o que se passa a analisar.

OBSERVAÇÃO:

O Acervo Tecnico Operacional da Pessoa Juridica creio, se não me falha a memória só em dois(02) lugares são exigidos, em Crato-Ce e no Governo do Estado do Ceará. Por isso nós não precisamos para nada a não ser para participar de processos licitatórios nesses dois órgãos em toda a Região do Cariri, então só pedimos o acervo operacional para isso e nada mais, como esses acervos apresentados nesse processo foram excluisivamente para tal: PINTURA LATEX, TELHA FIBROCIMENTO E CABO LÓGICO 4 PARES - 6 UTI.

Edital Prefeitura Municipal do Crato:

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

- 3.4.2.1 Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA, COM ÁREA MINIMA DE 690 M² (SEISECENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM , INCLINAÇÃO 27%, COM ÁREA MINIMA DE 327 $\rm M^2$ (TREZENTOS E VINTE E SETE METROS QUADRADOS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 UTP, COM ÁREA MINIMA DE 1602 M (MIL E SEISCENTOS E DOIS METROS);

Edital Governo do Estado do Ceará - SOP:

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.2.4.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.
- 5.2.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", cuja as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:
 - Execução de PISO INTERTRAVADO, com área mínima de 2.980,00 m² (dois mil, novecentos e oitenta metros quadrados).
- 5.2.4.3. Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado que comprove (m) a execução de obra (s) /serviço (s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha (m) sido:
 - 1. Execução de PISO INTERTRAVADO.
- 5.2.4.3.1 No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

Então, não teria lógica nenhuma agente passar mais de semana para conseguir o acervo operacional, principalmente para tal processo e no caso esquecer de colocar no envelope da



HABILITAÇÃO? Alem do mais revisado por mim, dono da Empresa por mais de 15 dias, e 3 funcionários? Muito difícil, muito Improvavél.

Da Qualificação Técnica Sabidamente, é dever da Administração exigir na licitação aquela documentação indispensável para execução do contrato e o que for fundamental para verificar a idoneidade e a capacidade das licitantes. Assim, para estabelecer quais os requisitos essenciais à participação das licitantes, a Administração dispõe de certa discricionariedade e deve avaliar a complexidade da futura contratação, estabelecendo os requisitos indispensáveis à garantia de uma perfeita execução do contrato por aquele que sagrar-se vencedor. Nessa senda é o alerta de Julieta Mendes Lopes Vareschini: (VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes. Licitações Públicas - Coleção JML Consultoria. v. 1. JML: Curitiba, 2012. p. 66.)

"O edital deverá disciplinar os documentos que serão exigidos para fins de habilitação, dentre os elencados nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93. Esses dispositivos devem ser interpretados, da Constituição Federal, cujo teor

Estipula que somente poderão ser solicitadas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, à luz das características do objeto deve-se verificar que as exigências prescritas nos aludidos dispositivos são imprescindíveis para que a entidade avalie a capacidade e idoneidade dos licitantes em atender, de modo satisfatório, o interesse público almejado com a instauração do certame"

Neste mesmo sentido é o entendimento de Marçal Justen Filho: (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários..., p. 460.)

"A determinação do grau de severidade a ser adotado relativamente às condições de participação depende do caso concreto. A lei pode estabelecer exigências mínimas e máximas, mas a determinação específica será variável caso a caso e dependerá das características do objeto a ser executado. O nível de seriedade das exigências de participação será sempre um reflexo das características do objeto licitado."

Pois bem. Quando o objeto da licitação está relacionado a contratação de empresa para prestação de serviços de REFORMA OU CONSTRUÇÃO, a obrigatoriedade relativa a apresentação do atestado de capacidade, por se tratar de prestação de serviços, a qual deve, obrigatoriamente, ser fiscalizada pelo CREA, difere com relação ao atestado emitido para outros serviços que não tenham a mesma qualificação.

A Resolução 1.025/2009 do Confea, que regulamenta os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), <u>"indica ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional..."</u> entendimento este extraído do Acórdão 655/2016 do TCU – Pienário.



EM RELAÇÃO A ACERVO OPERACIONAL DA EMPRESA NÃO NECESSITA DA CHACELA DO CREA, POIS O ÓRGÃO NÃO DESPACHA ACERVO TECNICO PARA PESSOA JURIDA E SIM PARA O RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA.

Por fim, o Manual de Procedimentos Operacionais do Crea, esclarece de forma expressa, que:

"o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT esteja vinculado à empresa".

Então, conforme o acima exposto, temos que o atestado de capacidade apto a comprovar a qualificação da empresa, bem como de seu responsável técnico, nos casos em que o objeto da licitação inclui serviços, como acontece na presente situação, deve ser aquele emitido por pessoa jurídica, porém, para comprovação do responsável técnico tem que ser registrado junto ao Crea.

Uma das exigências do edital em relação a acervo operacional da empresa onde foi inabilitada a Jao Construções e Serviços Eirele foi o item citado abaixo:

- EXECUÇÃO DOS <u>SERVICOS DE TELHA DE FIBROCIMENTO</u> ONDULADA E=6MM, INCLINAÇÃO 27%, COM ÁREA MINIMA DE 327 M 2 (TREZENTOS E VINTE E SETE <u>METROS QUADRADOS</u>);

Pedido da Comissão para analise de acervo tecnico das únicas duas(02) concorrentes no certame(anexo VI):

Oficio Nº 1405001/2021- CPL Crato/Ce, 14 de maio de 2021 Sr. Italo Samuel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura Assunto: Solicitação de analise e parecer, referente Qualificação Técnica exigida na TOMADA DE PREÇO nº 2021.04.27.2 Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a analise e parecer acerta da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentada pelas JAO CONSTRUÇÕES LIDA, CNPJ SOB O INSCRITA NO 22.632.313/0001-03; NAG ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.087.043/0001-44. Anexo a este oficio o Processo Administrativo referente à Tomada de Preço N° 2021.04.27.2 Atenciosamente, Valeria de Carmo Moura Presidente da CPL/PMC

ANEXO III – Parecer técnico da secretaria de infraestrura do município do Crato/Ce, inabilitando a Jao Const. E Serv pelo acervo de EXECUÇÃO DOS <u>SERVIÇOS DE TELHA DE FIBROCIMENTO</u> ONDULADA E=6MM, INCLINAÇÃO 27%, COM ÁREA MINIMA DE <u>327 M 2 (TREZENTOS E VINTE E SETE METROS QUADRADOS)</u>; (Anexo VII):

Officio nº 1405.036/2021 SEINFRA

Crato, 14 de Maio de 2021

Assunto: Análise e Parecer referente Tomada de Preço Nº 2021.04.27.2

Ref.: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação de análise e parecer referente à qualificação técnica da Tomada de Preço 2021.04.27.2, foi verificado quanto à qualificação técnica que:

- Com relação à documentação da empresa JAO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.632.313/0001-44, a empresa NÃO apresentou as certidões que comprovem a capacitação técnica operacional requerida no item 3.4.2.4.2 referente aos itens de "execução dos serviços de telha de fibrocimento ondutada e=6mm inclinação 27%". Assim sendo, somos pela DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa, salvo melhor juízo.
- 2. Com relação à documentação da empresa NAG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.087.043/0001-44, não constatamos irregularidades da licitante no presente processo. A empresa apresentou documentos que comprovam a capacidade técnica-operacional e profissional exigida no edital, razão pela qual somos pela CLASSIFICAÇÃO da referida empresa.

Atenciosamente,

Lucas Maximino Cruz Silva Secretário Adjunto de Infraestrutura CREA/CE 335867 -- RNP 061767760-3 Portaria 0601009/2021 - GP

À Senhora VALÈRIA DO CARMO MOURA Presidente de Comissão Permanente de Ligitação

Hora, a recorrente apresentou para esse item o acervo técnico emitido pela A N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, empresa de Tiangua-Ce, como apresentou para os outros itens de acervos operacionais

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, situada e localizada no Sítio Tianguazinho nº 2022 – Zona Rural - TIANGUA-CE - CEP 62320-000, através do seu Sócio Vicente Levi Nogueira Gomes, CPF: 084.384.453-14, atestado Técnico Parcial pertinente ao projeto denominado SUB EMPREITADA DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE/UB'S NAS LOCALIDADES: SITIO QUIMAMI, SITIO ALEIXO, GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO E SITIO ALEIXO NO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA-CE

ATESTADO TECNICO DE SERVICOS PRESTADOS DE MÃO DE OBRA

A N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, situada e localizada no Sitio Tianguazinho nº 2022 – Zona Rural - TIANGUA-CE - CEP 62320-000, através do seu Sócio Vicente Levi Nogueira Gomes, CPF: 084.384.453-14, apresentar Atestado Técnico Parcial solicitado pela contratada pertinente ao projeto denominado SUB EMPREITADA DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE/UB'S NAS LOCALIDADES: SITIO QUIMAMI, SITIO ALEIXO, GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO E SITIO ALEIXO NO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA-CE

Declaro por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado(a) mais abaixo qualificado(a), executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que o (a) desabone

Esse ATESTADO é referente ao serviço discriminado NAS PLANILHAS ANEXAS, tendo como contratante a NG EMPREENDIMENTOS. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.816.398/0001-52 INSC. Estadual: 06.583.410-0 localizada a Sitio Tianguazinho nº 2022 – Zona Rural - TIANGUA-CE - CEP 62320-000, o objeto do contrato foi totalmente executado pela empresa Jao Construções e Serviços Ltda.-ME. Inscrita no CNPJ nº 22.632.313/0001-03, situada a Avenida 17 de Agosto nº 420/A – Cirolandia – Barbalha/Ce, contando com a supervisão, condução, acompanhamento e responsabilidade do Engenheiro Civil Francisco Ednaldo de Figueiredo Elibo CREA nº 337076 CE - DND 061707454

Como a recorrente já tem uma ligação de pestação do Municipio de Missão Velha/Ce, como mostra copia de vários contratos com a mesma, contratatos ainda vigentes como o caso do Quimame e Areias (Anexos VIII), e a empresa impossibilitada de executar o serviços por ser empresa localizada no Municipio de Tiaguai/CE, e nós como parceira, foi consolidado através do preposto e e sob sua fiscalização dos serviços o Engenheiro Civil — Marcilio Landim — Residente a Rua Cel. Dantas s/n — Missão Velha — Ce — Contato watzap: (88)99932.6126), este contato caso queira fazer diligencia sobre os serviços do acervo das UB'S, entra em contato que ele mostra todos os serviços executados.

ANEXO V – Acervo tecnico operacional apresentado. Este acervo técnico no item grifado nas planilhas item 6.1, 6.2 e 6.3

| 6.1 | MADEIRAMENTO P/TELHA FIBROCIMENTO C/ REAPROVEITAMENTO | M2 | 214,01 | | | |
|-----|--|----|--------|----|--------|-------|
| 5.2 | TELHA DE PIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27% | M2 | 214,01 | 04 | 856,04 | 72.00 |
| 6.3 | CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA | M | 21,35 | | | |

Somando-se as 04(quatro) UB'S (Quimami, Sítio Santa Teresa, Sitio Aleixo e Gameleira de São Sebastião, da um total de metragem do item telha de fribrocimento de 856,04 m2 - o edital exige apenas 327m2 sobra um total de 529,04m2. Como o setor de engenharia da Prefeitura Municipal do Crato não aceitou esse acervo ou não viu? Mas eu mesmo protocolei os 02(dois) envelopes de Habilitação e Proposta, e verifiquei vários dias. (Protocolo anexo)



Não coloco aqui os mais de 20 contratos de obras e de serviços só com entidades publicas executadas pela Jao Const e Serv, porque ficaria exaustiva demais um item bem simples e único do edital o qual a nossa empresa cumpre como cumpriu todos os itens do edital (Anexo X).

Vejamos:

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados <u>fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado</u>, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior Contudo, repetimos, quando o objeto licitado envolve prestação de serviço de REFORMA E CONSTRUÇÃO (...)

A empresa RECORRENTE participa de licitações em toda região DO CARIRI e estados circuvizinhos do Brasil apresentando em seu quadro de funcionários profissional Engenheiro e Arquiteto com qualificação técnica, e no caso na prestação do serviço, apresentamos também o Engenheiro Civil, amparado com a devida documentação registrada no CREA. Juntamente com os comprobatórios do quadro de profissionais e dentre outros documentos, apresentamos também os Atestados de Qualificação técnica devidamente registrados no CREA/CE.

Apresentados acervos operacionais de pessoas jurídicas publicas e privadas, a JAO Construções e Serviços Eireli, é uma empresa fundada em 10/06/2015 e desde então todos os nossos contratos e serviços são executados com garantia e qualidade técnica. Temos serviços prestados nas cidades de Barbalha, Juazeiro do Norte, Crato(Reforma da Praça desse mesmo prédio da prefeitura do Crato – Anexo X), Varzea Alegre, Missão Velha, Milagres, Serrita-PE sem citar e contar pessoas jurídicas de direito privado onde temos parcerias e sub contratação de vários serviços executados sem nenhuma reclamação.

Neste processo cremos que cumprimos todas as regras exigidas neste edital, e desde a divulgação de nossa inabilitação que tentamos por todos os meus ter acesso as causas da nossa injusta INABILITAÇÃO PARA FORMALIZAR RECURSO ADMINISTRATIVO. Tentamos por email, telefone sites oficiais e etc, mas conseguimos concluir em tempo recorde e apresentamos o mesmo.

3) DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto, chega-se à conclusão de que as cláusulas ora discutidas previstas no edital, contrariam normas que disciplinam a matéria e apresentam oportunidade de melhoria, considerando o acervo legal que disciplina a matéria. Por isso, REQUER-SE de Vossa Senhoria:

- Seja recebida e considerada tempestivo o presente recurso para, ao final, ser julgada procedente com a consequente retificação da decisão desse douta comissão, de considerar a empresa recorrente JAO Const. E Serv. Habilitada, pois consideramos que estamos confirmo o edital em



todas as suas exigências, como iríamos participar de um certame onde não teríamos a qualificação técnica, so para perder tempo e gastos com documentos, apólice de seguros e etc?

- Seja reavaliado os acervos técnicos da JAO Const. E Serv apresentados principalmente o da Reforma e Construção de UB'S sub contratada pela NG Engenharia, pedido EXCLUSIVAMENTE A CONTRATANTE para esse fim, COMPROVAÇÃO de CAPACIDADE TECNICA no referido processo onde seria o ÚNICO item de todo o EDITAL a desabilitar a concorrente. Não viram o acervo de quase 20 paginas, sem contar que são 6 UBS e so foram colocados na planilha 4, que por si basta perfazendo-se um total de 856m2 de telha de fibrocimento?
- Pedimos copia ou permissão para revificarmos a HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TECNICA DA NAG ENGENHARIA empresa supostamente habilitada, única e que com certeza tenha uma proposta de talvez mais de 10% a menos de desconto dando um enorme prejuízo ao errario do Municipio do Crato-Ce, veremos no futuro qual proposta das duas correntes é a melhor pra a administração da Prefeitura do Crato-Ce, teremos o prazer de divulgar.
- Que nos mostre copia do nosso Acervo Operacional onde o qual comprovamos mais de 800 m2 de telha fibrocimento;

Veja que so vamos para processos licitatórios para aqueles que temos condições de habilitar e oferecer um serviço de qualidade pelo menor preço, que é o caso desse certame.

4) DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Na esteira das melhores doutrinas em tese, faz-se nos recordar os celebres entendimentos de Elisio Augusto Velloso Bastos, em termos que devemos registrar:

Desta sorte, a licitação busca, ao fim de toda cadeia sequencial de atos e formalismos, alcançar proposta mais vantajosa, ou também menos gravosa a Administração Pública, e é para este aspecto que deve ser direcionado o certame.

. . .

Por isso, aliás, é que a Lei nº 8666/93, em seu art. 3º, §1º, inc. I em reforço ao dispositivo de forma expressa veda aos agentes publicos "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicilio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

Imperioso destacar que a desclassificação da recorrente, pelo único termo exposto, deve ser revista, sob pena de carregar dano material estimado em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Observado que o recorrente atendeu, plenamente os termos firmados neste certame, apresentando em sua habilitação todos os documentos exigidos nesse edital, evitando o excesso de formalismo como elemento principal.

O Mestre Marçal Justen Filho destaca o caráter inquestionável de uma licitação do tipo "menor preço" ao comentar o seguinte:

E preço representa o fator de maior relevancia em principio para sejeção de qualquer proposta. A hoitação sempre visa cibier a meihor proposta pelo menor custo possível. Esse fator prenor custo possível: é ponto comum em toda e qualquer licitação. As exigências quanto a qualidade, prazo etc. podem variar caso a caso.

O legislador, não se afastou desta máxima condição quando determinou no caput art. 3º do estatuto de normas gerais sobre licitações, destacamos:

Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da indicadade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

Notadamente, não pode o administrador valer-se de excessos de formalismos, aplicando interpretação extra-editalícia, eximindo-se de aplicar as devidas correções previstas em edital, para devido ajuste, valendo-se de fato da melhor proposta exeguível disponível.

É neste sentido que coaduna jurisprudência pátria conforme melhor prediz TJ-SC – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 88647 SC 1997.008864-7, grifamos:

MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA DO EDITAL ABSOLUTAMENTE INÚTIL - DESCONSIDERAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - NULIDADE INEXISTENTE - SEGURANÇA DENEGADA

No processo licitatório (Lei n./93), o princípio do procedimento formal "não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessarias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuizos à Administração ou aos concorrentes " (Hely Lopes Meirelles).

Depreende-se óbvia a obrigação de acolhimento da melhor proposta face a aplicação de formalismo exacerbado, ainda com aplicação de entendimento ultra-editalício que apenas contribui para obstrução da isonomia processual e possível direcionamento do processo licitatório.

Na esteira do bom direito é claro que a formalidade na análise de proposta em licitação, apesar de necessária para o bom funcionamento da administração pública, não pode ser colocada à frente da razoabilidade e da proporcionalidade, que também são princípios básicos que devem nortear as ações estatais. Assim entendeu liminarmente o desembargador Antonio Guerreiro Júnior, do Tribunal de Justiça do Maranhão, ao anular a contratação de uma empresa pelo estado, in verbis:



PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS MANDADO DE SEGURANCA Nº 41.336/2016 -(Numeração Única 0007623-09.2016.8.10.0001) - SÃO LUÍS. Impetrante : Edeconsil Construções e Locações Ltda. Advogados : Ulisses Cesar Martins de Sousa. Impetrados :Secretário Estadual de Infraestrutura do Estado do Maranhão e outros. Relator :Des. Antonio Guerreiro Junior. D E C I S A O Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por Edeconsil Construções e Locações Ltda., contra ato praticado pelo Secretario Estadual de Infraestrutura do Estado do Maranhão. Cleyton Noleto Silva e do Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/CCL, Odair José Neves Santos, que. em decisão divulgada em 27 de julho do ano em curso, em sede de recurso administrativo, interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, manteve a ASSEVERA. CONTUDO QUE, desclassificação da impetrante no processo licitatório nº 222.581/2015 -SINFRA e, acolheu o recurso considerando válida a proposta da empresa TERRAMATA. declarando-a vencedora. Afirma que o ato já fora homologado pelo Secretário de Infraestrutura e como consequência, houve em 12 de agosto do ano em curso, a publicação no Diário Oficial da resenha do contrato nº 057/2016. NÃO É VERDADEIRA A ARGUMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUANTO Á AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS PARA UM DOS ITENS 2.0 DA PLANILHA ORÇAMENTÂRIA, UMA VEZ QUE O REFERIDO DOCUMENTO ESTARIA ÀS FLS. 3.565 E 3.574 DOS AUTOS. ADUZ AINDA QUE A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO OCORRERA EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 3º, 41 E 45 DA LEI Nº 8.666/93, POIS A PROPOSTA OFERTADA PELA IMPETRANTE É QUASE R\$ 700.000.00 (SETECENTOS MIL REAIS) MENOR DO QUE A DECLARADA VENCEDORA

O dano ao erário público é incontestável quando há manutenção das decisões como a proposta pela Comissão Permanente de Licitação na sua ata, o que diverge do entendimento jurisprudencial vigente, servindo apenas para gravar na tela da atual crise política e econômica nacional, mais uma caricatura à interpretar com maus olhos, pois, como vimos, não há relevância técnica e prática para desclassificar a recorrente a qual não há defeito algum.

Pagará pelo equivoco em voga, caso não se resigne esta Comissão, a sociedade que a anos aguarda ansiosa pelo inicio das obras de Reforma e Melhorias de conclusão no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Crato-Ce.

Logo o que se pode esperar de CPL digna e competente é que se aproveite a fase recursal para CLASSIFICAR a recorrente , o que melhor espelhará o acordão: TCU — Aórdão 2387/2007 Plenário: " Zele para que não sejam adotados procedimentos que contrariem, direta ou indiretamente, o principio básico da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com os arts. 30 e 41 da Lei nº 8.666/1993."

13



Destaca ainda este Tribunal de Contas (2009) "as exigências editalícias devem ser cumpridas integralmente, ressalvadas aquelas consideradas ilegais."

Ora, é principio elementar de Direito Público a Eficiência e não pode o administrador escusarse de seu emprego, observado os requisitos da legalidade, neste sentido, o saudoso doutrinador Meirelles(1998) dentre seus escritos sobre administração pública observou que a eficiência[...] é o mais moderno principio da função administrativa, que já não contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e seus membros.

Corrobora para entender a importância da clareza dos editais:

Processo MS 5606 / DF MANDADO DE SEGURANCA 1998/0002224-4 Relator(a) Ministro JOSÉ DELGADO (1105) Órgão Julgador S1 - PRIMEIRA SECÃO Data do Julgamento 13/05/1998 Data da Publicação/Fonte DJ 10/08/1998 p. 4 RDR vol. 14 p 175 Ementa **ADMINISTRATIVO** LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. MANDADO SEGURANÇA EDITAL As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. 1...]

Como bem expõe Diógenes Gasparini, cita que:

cabe, então, à Administração Pública licitante exigir, apenas, a comprovação dos elementos indispensáveis à execução do objeto licitado. Só o que, nesse sentido, for pertinente pode ser exigido, sem, por óbvio, ultrapassar o rol máximo das exigências consignadas nos mencionados incisos do art. 30 da Lei Federal das Licitações e contratos da Administração Pública

Imprescindível trazer ao lume do caso o escólio do Douto Jessé Torres Pereira Júnior acerca da competitividade. Cite-se:

A nenhum servidor da Administração Pública é dado, por qualquer modo, violar o caráter competitivo da licitação. Este é de sua essência, é a razão de existir do instituto. Devena figurar entre os principios referidos no caput do art. 3º, embora se possa presumir sua presença entre os correlatos, tanto que será inexigivel licitação 'quando houver inviabilidade de competição (art. 25)"

Oportuno, ainda é o magistério de Jose dos Santos Carvalho Filho. Vejamos:

[...] princípio da competitividade, correlato ao princípio da igualdade. Significa que a Administração não pode adotar medidas ou criar regras que comprometam. restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. Em outras palavras, deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se faça da melhor forma possível. Fácil é verificar que, sem a competição, estaria comprometido o próprio princípio da igualdade, já que alguns se beneficiariam à custa do prejuizo de outros. Encontramos o princípio no art. 3°, § 1°, 1, do Estatuto." (In In Manual de Direito Administrativo, p. 223, 2007)

A restrição apontada desrespeita, ainda, o principio da Licitação (vantajosidade). Veja-se o escólio do douto Marçal Justen Filho:

A TOTAL Administration of a regretation a question maio eficiente des recursos publicos e localquo envista i pratica de uma serie regeneral dir alos junicios geocerimento, que permita aos luminos describiros interescados apresentariene se perante a Administração, competindo entre si em antigues de injunidade. O IDEAL VISLUMBRADO PELO LEGISLADOR E. POR VIA DA LICITAÇÃO. CONDUZIR A ADMINISTRAÇÃO A REALIZAR O MELHOR CONTRATO POSSÍVEL. OBTER A MAIOR QUALIDADE PAGANDO O MENOR PREÇO Si competito de describiros de de describiros de

Outro não é o posicionamento do ilustre Ronny Charles:

Essa vantagem exigida na seleção licitatoria tem relação com o principio da eficiência, que não consta no rol deste artigo por ter sido inserido apenas posteriormente (Emenda Constitucional 19/98) na Constituição Federal. Não obstante, a eficiência é principio que vincula e deve nortear as contratações públicas. O gestor publico deve sempre buscar a melhor e mais adequada solução para os problemas administrativos, tendo como parâmetro o interesse público e a legalidade. Como reflexo correlatos à eficiência, tem-se que a opção contratual deve buscar soluções econômicas e célere para o



problema em questão. Na gestão, o administrador está obrigado a agir buscando como parâmetro a melhor atuação, tem o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada economicamente na gerência da coisa pública, buscando sempre a realização dos atos administrativos de acordo com a relação custo-beneficio, de maneira que os recursos públicos possam ser gastos da forma mais vantajosa e eficiente. Esse bom trato da res publica, atendendo à eficiência e à economicidade, tem relação direta com a concepção de Estado Democrática de Direito, no qual as regras e a atuação administrativa buscam dar garantias à coletividade, mas também protegem o individuo, inclusive de uma atuação exageradamente onerosa ou ineficiente do Estado que ele sustenta, através do tributos.

Em suma, não se antolha cabível a previsão de exigências desnecessárias no instrumento convocatório, posto que afrontam a legalidade e a competitividade, postulados essenciais a consecução do fim primordial do procedimento licitatório, qual seja, a contratação da proposta mais vantajosa.

DA OBRIGATORIEDADE DE EXECUTAR DILIGENCIAS

Em vários outros processos licitatórios administrados por varias Comissões de Licitação dos Municípios, foram executados diligencias para sanar desvios para conseguir a melhor proposta ou seja a mais vantajosa.

A principio, quando persistir dúvidas quanto as informações apresentadas, devem antes de qualquer posicionamento que inabilite licitante serem realizadas diligências, é o que tem preconizado a Corte de Contas da União, que determina o seguinte:

"É notório que, não ocorreram diligencias possíveis, necessárias e obrigatórias antes de manifestar-se pela desclassificação da recorrente, que apresentou ao todo insuperável frente às demais concorrentes do certame".

Persistindo a desclassificação da licitante que flagrantemente teve cerceado seu direito de resposta dentro do processo, exercido neste pelo instituto da diligencia, pode se apurar dano insanável ao processo nos termos do Art. 90 da Lei 8666/1993.

Isto, por que a supressão de diligencia afins de apurar divergências e realização das CORREÇÕES, fere contundentemente principio constitucional pétreo que não pode ser alienado, suprimido, ignorado, ou como no caso em tela omitido, assim é imperioso demonstrar repercussão deste tema em jurisprudência pátria.

1

6. DOS PEDIDOS

Pelos fatos técnicos prontamente demonstrados, pela proteção dos princípios constitucionais que fundamentam a atividade administrativa, assim como os princípios gerais processuais inerentes às licitações públicas, é que pedimos a esta egrégia comissão, que possa julgar procedente os seguintes pedidos:

- Reconsiderar o acervo técnico operacional da JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente a TELHAS DE FIBROCIMENTO apresentado legitimo e verdadeio e habilitar a mesma;
- 2) Que nos permitam abrir a nossa proposta comercial, que com certeza é o menor preço e melhor proposta.

Frente as requisitos expostos, ficamos a disposição desta Comissão Permanente de maiores esclarecimentos.

JAO CONST. & SERV. LTDA.-ME JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA CPF: 276.285.073-87

Barbalha-Ce; 25 DE Maio de 2020.



ANEXOS

- I Ata sem detelhes de itens apontados para inabilitação da concorrente
- II EMAILs, Ligações e Contatos
- III Acervo das Escolas (Latex = 1.599,37 + 890,32)
- IV Acervo NG Empreendimentos (Telha Fibrocimento = 856,00)
- V Acervo Vision e TLT (cabo lógico 4 pares cat 6 UTP = 3.598 + 2.523)
- VI Pedido da Comissão para analise de acervo tecnico das únicas duas(02) concorrentes no certame.
- VII Contratos com a Prefeitura Municipal de Missão Velha
- VIII Procolos de Envelopes de habilitação e Propostas
- IX Acervo da Prefeitura de Crato com fotos
- X Obras relizadas pela Jao Const. Somente de pessoas jurídicas publicas.

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1 DICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 11, 3º o 7º linc. V 8º, 41 e 52 da Lef Federal 8.935/19e4 e Art. 6 linc. XV da Lef Estadual 8.721/2008 aduersica o presente imagem digilalezado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é vertado, Dou fe

Cód. Autenticação: 70320509191207500727-1; Data: 05/09/2019 12:17:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB01921-HGX1; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Total do ato: R\$ 4,42

Confirm os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATESTADO

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a), executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que o (a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projetos (s), memorial (is) descritivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Esse ATESTADO é referente ao serviço discriminado como Serviços de Conservação e Manutenção de Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha – CE, TP nº 2017.04.20.1, tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Barbalha, inscrita no CNPJ nº 06.740.278/0001-81. O objeto do contrato foi parcialmente executado pela empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.632.313/0001-03, contando com a supervisão, condução, acompanhamento e responsabilidade dos Engenheiro Civis o Sr. Francisco Jocélio Bezerra de Almeida Junior, CREA nº 48916-CE, RNP 061054281-8 e o Sr. Francisco Ednaldo de Figueirêdo Filho, CREA nº 337976-CE, RNP 0617974543. O período de realização da obra descrita foi de: INICIO: 05/07/2017 e TÉRMINO PARCIAL: 14/08/2019, estando no momento um total de 99,77 % (noventa e nove vírgula setenta e sete por cento) dos serviços executados. VALOR DO CONTRATO: R\$ 618.976,97 (seiscentos e dezoito mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), todos os serviços foram executados de acordo com os itens na planilha de serviços, cumpriram fielmente todas as normas técnicas e de segurança vigentes no nosso país.

| | | PEANILH | A DE | SERVIÇOS | |
|----------|------------|--------------------------------------|------|----------|---------------------------|
| Item | Côdig o | Descrição | Und | Quant. | ACUM. ATÉ O PERÍODO |
| 01.00.00 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | |
| 01.00.01 | C4541 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M2 | 6,00 | 100,00% |
| 02.00.02 | C0930 | CORTE MANUAL EM TERRA | M3 | 15,50 | 100,00% |

Autenticação Digital
31 + 31 - 37 Inc. V 87, 41 e 52 da Lei Federal 8,935/1994 e Art. 6 Inc. XII
721/2000 automítico a presente inagem digitalizada, reprodução fiel
apresentado a austerido neste ate. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 70320509191207500727-2; Data: 05/09/2019 12:17:05

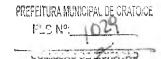
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB01920-XU08; Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Titular Confirm os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



ESTADO DO CEARÁ JRA MUNICIPAL DE BARBALHA A DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



| 02.00.02 | C0330 | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO | M3 | 30,78 | 100,00% |
|----------|-------|---|-------|--------|---------|
| 02.00.00 | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | X = 3 | | |
| 02.00.01 | C1056 | DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO | M2 | 90.26 | 100,00% |
| 02.00.02 | C1036 | DEMOLIÇÃO DE LOUÇA | UN | 29,26 | 100,00% |
| 02.00.02 | C2716 | SANITÁRIA DEMOLIÇÃO DE PISO DE | M2 | 17,68 | 100,00% |
| 02.00.02 | C1066 | LADRILHO DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SORRE LASTRO DE CONSPETO | M2 | 65,15 | 100,00% |
| 02.00.02 | C1052 | SOBRE LASTRO DE CONCRETO DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS | M2 | 700,50 | 100,00% |
| 02.00.02 | C1054 | DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC | M2 | 146,50 | 100,00% |
| 02.00.02 | C3858 | DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS | M2 | 96,00 | 100,00% |
| 02.00.02 | C2210 | RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES | M2 | 11,00 | 100,00% |
| 02.00.03 | C1064 | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO | M2 | 280,02 | 100,00% |
| 02.00.04 | C1070 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA | M2 | 298,17 | 100,00% |
| 02.00.05 | C1074 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS | M2 | 209,25 | 100,00% |
| 02.00.06 | C2197 | REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL | M2 | 139,07 | 100,00% |
| 03.90.00 | | PAREDES E PAINEIS | | | |
| 03.00.01 | C0047 | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL | M2 | 299,73 | 100,00% |
| 03.00.02 | C0046 | HIDRATADA, ESP=9 cm ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm | M2 | 279,83 | 100,00% |
| 03.00.03 | C0079 | AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO | UN | 49,00 | 100,00% |
| 03.00.04 | C2095 | RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1") | М | 42,00 | 100,00% |
| 03.00.05 | C2096 | RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2") | M | 17,00 | 100,00% |
| 03.00.06 | C2097 | RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4") | М | 10,00 | 100,00% |
| 02.00.02 | C0054 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA | M3 | 1,27 | 100,00% |
| 02.00.02 | C4592 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ | M3 | 0,21 | 100,00% |
| 02.00:02 | C0804 | ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO | M2 | 1,00 | 100,00% |
| 02.00.02 | C1426 | GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO | M2 | 58,27 | 100,00% |
| 02.00.02 | C001 | CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO | M | 62,00 | 100,00% |

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS " OFICIO DE REGISTRO CIVIL

Autenticação Digital

cordo cum as artigos 15, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Le Federal 8,935/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 8,721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado a conferido neste ato. O referido é veridado. Dos 16

Cód. Autenticação: 70320509191207500727-3; Data: 05/09/2019 12:17:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB01919-BEGW;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Váltar Azevedo de Miranda Cavalcanii.
Titular Confira os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br



ESTADO DO CEARÁ RA MUNICIPAL DE BARBALHA A DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



| 04.00.00 | | COBERTURA | - 32 | | |
|----------|-------|---|-------|----------|---------|
| 02.00,02 | C1879 | PERFIL METÁLICO ' I ', PRÉ- PINTADO C/ H=200mm | M | 6,40 | 100,00% |
| 02.00.02 | C4462 | TELHA ČERĀMICA | M2 | 14,40 | 100,00% |
| 04.00.01 | C2200 | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA | M2 | 1.202,24 | 100,00% |
| 04.00,02 | C2201 | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA | M2 | 805,70 | 100,00% |
| 04.00.03 | C4463 | CUMEEIRA TELHA CERÁMICA, EMBOÇADA | М | 299,04 | 100,00% |
| 04.00.04 | C0041 | ALGEIROZ EM TELHAMENTO COLONIAL | M | 214,61 | 100,00% |
| 04.00.05 | C0387 | BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL | M | 309,25 | 100,00% |
| 04.00.06 | C2203 | RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO | M2 | 55,25 | 100,00% |
| 04.00.07 | C4459 | MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO) | M2 | 471,31 | 100,00% |
| 04.00.08 | C4460 | MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) | M2 | 512,01 | 100,00% |
| 02.00.02 | C3469 | LOCAÇÃO MENSAL DE MACACOS HIDRAÚLICOS DE 50 T | М3 | 0,13 | 100,00% |
| 05.00,00 | | PISO | 31 W4 | | |
| 05.00.01 | C2860 | LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA | M3 | 147,12 | 100,00% |
| 05.00.02 | C1920 | PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) | M2 | 157,64 | 100,00% |
| | C1919 | PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) | M2 | 83,73 | 100,00% |
| 05.00.03 | C3025 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO | M3 | 29,09 | 100,00% |
| 05.00.04 | C1915 | PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm | M2 | 559,01 | 100,00% |
| 05.00.05 | C2181 | REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm | M2 | 691,67 | 100,00% |
| 05.00.06 | C2996 | CERÁMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO | M2 | 164,68 | 100,00% |
| 02.00.02 | C2901 | PISO DE BORRACHA ANTI- DERRAPANTE | M2 | 3,00 | 100,00% |
| 02.00.02 | C3446 | PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19.9x10x4)cm CINZA | M2 | 516,75 | 100,00% |
| 02.00.02 | C3449 | MEIO FIO PRE MOLDADO (0.07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO | М | 42,00 | 100,00% |
| 06.00.00 | | REVESTIMENTOS | | | |
| 06.00.01 | C0776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE | M2 | 1.109,51 | 100,00% |
| 06.00.02 | C3028 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA. TRAÇO 1:3 | M2 | 879,62 | 100,00% |
| 02.00.02 | C2123 | REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE | M2 | 74,64 | 100,00% |
| 06.00.03 | C3970 | FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO | M2 | 615,41 | 100,00% |

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2. ETABELIOVATO DE NOTAS - Codigo CAU 98,876-0 ETABELIOVATO ETABELIOVA

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1, 3º e 7º mc, V 8º, 4¹ e 52 da Lei Fedreal 5,935/1994 e Art, 6 Inc. XII
de Lei Estacual 8.721/2008 autenteo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e confendo neste ato. O referido é vertade. Dou 16

Cód. Autenticação: 70320509191207500727-4; Data: 05/09/2019 12:17:05 (Max)

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB01918-X998; Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Valor Potal do Ato: R\$ 4,42

Valor Potal do Ato: R\$ 4,42

Valor Potal do Ato: R\$ 4,42

Triular

Confirm os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



ESTADO DO CEARÁ TRA MUNICIPAL DE BARBALHA A DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

| | | FORNECIMENTO E MONTAGEM | | | |
|----------|-------|---|----------|----------|---------|
| 02.00.02 | C4468 | FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM | M2 | 178,30 | 100,00% |
| 06.00.04 | C3023 | EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 | M2 | 302,04 | 100,00% |
| 06.00.05 | C4443 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE | M2 | 154,84 | 100,00% |
| 07.00.00 | | ESQUADRIAS | - 75-7 | | |
| 02.00.02 | C1999 | PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO | M2 | 2.88 | 100.00% |
| 07.00.01 | C4424 | PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m). COMPLETA | UN | 18,00 | 100,00% |
| 07.00.02 | C4428 | PORTA TIPO PARANA (0,80 x 2,10 m), COMPLETA | UN | 23,00 | 95,98% |
| 07.00.03 | C1361 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA | UN | 57,00 | 100,60% |
| 07.00.04 | C4588 | DOBRADIÇA DE FERRO (PADRÃO POPULAR) | UN | 40,00 | 100,00% |
| 02.00.02 | C1519 | JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS) | M2 | 13,85 | 100,00% |
| 07.00.05 | C2670 | VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO | M2 | 29,50 | 100,00% |
| 08.00.00 | | PINTURA | | | |
| 08.00.01 | C1207 | EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA | M2 | 919,26 | 100,00% |
| 08.00.02 | C1208 | EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA | M2 | 644,63 | 100,00% |
| 08.00.03 | C1614 | LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA | M2 | 1.599,37 | 100,00% |
| 08.00.04 | C1615 | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA | M2 | 890,32 | 100,00% |
| 02.00.02 | C1279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | M2 | 107,23 | 100,00% |
| 08.00.05 | C2667 | VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESOUADRIAS DE MADEIRA | M2 | 178,94 | 100,00% |
| 08.00.06 | C1911 | PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO | M2 | 45,00 | 100,00% |
| 02.00.02 | C0588 | CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL | M2 | 36,96 | 100,00% |
| 09.00.00 | | INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS | 10 1° 01 | | |
| 02.00.02 | C0600 | CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR | IIN | 1.00 | 0,00% |
| 02.00.02 | C2093 | RALO SECO PVC RIGIDO | UN | 5,00 | 0,00% |
| 02.00.02 | C4670 | PORTA PAPEL METÁLICO | UN | 4,00 | 0,00% |
| 02.00.02 | C1948 | PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 5,00 | 100,00% |
| 02.00.02 | C4603 | PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO) | PT | 2,00 | 100,00% |

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 3.4 ETABELIONATO DE NOTAS - Codigo CAJ 96.870-9 2.4 ET

Autenticação Digital

De acordo com es artigos 11, 31 e 7 inc. V 81, 41 e 52 da Lei Federal 8,935/1994 e Art. 6 tnc. XII de Lei Estadual 8.72/12008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentelo e conferion entet a to. O referido e verdode. Dou 16

Cócl. Autenticação: 70320509191207500727-5; Data: 05/09/2019 12:17:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB01917-79LA;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Potal do Ato: R\$ 4,42
Total and Covered of Minanda Cavalcant, Confire os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



ESTADO DO CEARÁ gital.tipb.jus.br RA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

| 02.00.02 | C2272 | SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) | UN | 1,00 | 100,00% |
|----------|-------|--|----|---|---------|
| 09.00.01 | C2504 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA | UN | 30,00 | 100,00% |
| 09.00.02 | C2505 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL | UN | 8,00 | 100,00% |
| 09.00.03 | C1619 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS | UN | 12,00 | 100,00% |
| 09.00.04 | C2159 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4") | UN | 19,00 | 89,47% |
| 09.00.05 | C2624 | TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2") | М | 255,00 | 100,00% |
| 09.00.06 | C2625 | TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4") | М | 266,00 | 100,00% |
| 09.00.07 | C2596 | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") | М | 187,20 | 100,00% |
| 09.00.08 | C2598 | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") | М | 210,00 | 95,24% |
| 09.00.09 | C2593 | TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') | М | 265,00 | 100,00% |
| 09.00.10 | C0348 | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA | UN | 21,00 | 100,00% |
| 10.00.00 | Vita | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | To go o state of the control of the | |
| 10.00.01 | C1479 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V | UN | 54,00 | 100,00% |
| 10.00.02 | C2484 | TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250 V | UN | 21,00 | 100,00% |
| 10.00.03 | C1483 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V | UN | 81,00 | 100,00% |
| 10.00.04 | C1184 | ELETRODUTO FLEXIVEL, TIPO GARGANTA | М | 215,00 | 100,00% |
| 10.00.05 | C0540 | CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 | М | 550,00 | 100,00% |
| 10.00.06 | C0534 | CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 | М | 1.050,00 | 100,00% |
| 02.00.02 | C1376 | FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2 | М | 138,00 | 100,00% |
| 10.00,06 | C1205 | ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4" | М | 53,00 | 100,00% |
| 02.00.02 | 11776 | REATOR AFP P/ LAMP. V. SODIO 70W | UN | 4,00 | 100,00% |
| 10.00.07 | C1662 | LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W | UN | 94,00 | 100,00% |
| 10.00.08 | C1637 | LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W | UN | 98,00 | 100,00% |
| 10.00.09 | C1765 | LAMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO) | UN | 44,00 | 100,00% |
| 10.00.10 | C1766 | LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO) | UN | 102,00 | 100,00% |
| 10.00.11 | C1093 | DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A | UN | 4,00 | 100,00% |
| 10.00.13 | C1096 | DISJUNTOR MONOPOLAR EM OUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A | UN | 1,00 | 100,00% |
| 02.00.02 | C1098 | DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A | UN | 2,00 | 100,00% |
| 10.00.16 | C1128 | DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A | UN | 1,00 | 100,00% |
| 02.00.02 | C2076 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO | UN | 2,00 | 100,00% |
| 02.00.02 | C3504 | CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm | UN | 6,00 | 100,00% |

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1, 3º e 7º inc. V Br. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII
42 Lei Estaduel 8.721/2006 autentico a presente inagem digistrada, reprodução fiel
do documento apresoniado e conferido reste a no. Profendo de verdado. Dou fé

Cód. Autenticação: 70320509191207500727-6: Data: 05/09/2019 12:17:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB01916-5BOK; Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Válbar Azevedo de Miranda Cavelcantira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



FLS Nº: 1033

| 09.00.00 | 200 | INFRAESTRUTURA | | | |
|----------|-------|--|--------------|----------|---------|
| 02.00.02 | C0214 | ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm | KG | 27,97 | 100,00% |
| 02.00.02 | C1611 | LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM | M2 | 9,00 | 100,00% |
| 02.00,02 | C1400 | FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X | M2 | 4,20 | 100,00% |
| 02.00.02 | C0836 | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL | URAL M3 2,50 | | 100,00% |
| 02.00.02 | C1256 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | М3 | 29,61 | 100,00% |
| 02.00.02 | C0842 | CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3 | 0,35 | 100,00% |
| 11.00.00 | | DIVERSOS | 1000 | | |
| 02.00.02 | C2009 | POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W | UN D | 2,00 | 100,00% |
| 11.00.01 | C1625 | LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS | М2 | 2.913,69 | 100,00% |

SEINFRA CE (DESONERADA): 024.01

BARBALHA-CE, 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dernival Tavares da Cruz, CPF: 421.847.893-72

Secretário adjunto de Infraestrutura e Obras Prefeitura Municipal de Barbalha

Luiz Humberto Leal

Engenheiro Civil CREA/CE: 10525D

CPF: 222.683.753-15 Prefeitura Municipal de Barbalha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

ATESTADO TECNICO DE SERVICOS PRESTADOS DE MÃO DE OBRA

A N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, situada e localizada no Sítio Tianguazinho nº 2022 — Zona Rural - TIANGUA-CE — CEP 62320-000, através do seu Sócio Vicente Levi Nogueira Gomes, CPF: 084.384.453-14, apresentar Atestado Técnico Parcial solicitado pela contratada pertinente ao projeto denominado SUB EMPREITADA DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE/UB'S NAS LOCALIDADES: SITIO QUIMAMI, SITIO ALEIXO, GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO E SITIO ALEIXO NO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA-CE.

Declaro por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado(a) mais abaixo qualificado(a), executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que o (a) desabone.

Esse ATESTADO é referente ao serviço discriminado NAS PLANILHAS ANEXAS, tendo como contratante a NG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.816.398/0001-52 INSC. Estadual: 06.583.410-0 localizada a Sítio Tianguazinho nº 2022 – Zona Rural - TIANGUA-CE – CEP 62320-000, o objeto do contrato foi totalmente executado pela empresa Jao Construções e Serviços Ltda.-ME, inscrita no CNPJ nº 22.632.313/0001-03, situada a Avenida 17 de Agosto nº 420/A – Cirolandia – Barbalha/Ce, contando com a supervisão, condução, acompanhamento e responsabilidade do Engenheiro Civil Francisco Ednaldo de Figueiredo Filho, CREA nº 337976-CE, RNP 061797454.

O período de realização da obra descrita foi de: INICIO: 09/03/2018 e TÉRMINO: 09/03/2020, VALOR DO CONTRATO: 121.252,12 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e doze Centavos).

Tianguá- CE, 22 de março de 2021.

Vicente Levi Nogueira Gomes

CPF: 084.384.453-14

N G EMPREENDIMENTOS,

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAUDE - LOCAL: POSTO DE SAÚDE - DISTRITO DO QUIMAMI - MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA-CE

| CONG | 1117 |
|--|----------------|
| FIS No. | In my many |
| | 7 |
| The state of the s | 168 179 178 44 |
| COMISSAC | DE LICHACAU |

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: POSTO DE SAÚDE - DISTRITO DA QUIMAMI - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-

CE

| | | | PREVISTO NO | | |
|-----|--|------------|-------------|---------------------------------------|--|
| TEM | | | QTDES | PREÇOS (R\$) | |
| | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO | UNI | QIDES | UNIT. | TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO | M2 | 649,00 | | |
| 1.2 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA | UN | 1,00 | | |
| 1.3 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | UN | 1,00 | | |
| 1.4 | BARRAÇÃO ABERTO | M2 | 20,00 | | |
| 1.5 | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | M2 | 293,00 | | |
| 1.6 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M2 | 4,50 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
| | VALOR TOTAL | | 1,2.2 | | |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | | - | | 1 |
| 2.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | M3 | 54.69 | | |
| 2.2 | LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA | M3 | 10,75 | - | |
| 2.3 | REATERRO APILOADO | M3 | 45,58 | · | |
| | VALOR TOTAL | | 70,00 | | |
| 3 | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | |
| | FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. | | | | 1 |
| 3.1 | 3 X | M2 | 158,00 | | |
| 3.2 | ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm | KG | 3.540,00 | | |
| 3.3 | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm | KG | 600,00 | | |
| 3.4 | CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3 | 52,00 | | |
| 3.5 | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA | | | | |
| 3.0 | VALA | MЗ | 28,60 | | |
| 3.6 | LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m | M2 | 269,32 | | |
| 3.7 | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO | МЗ | 52,00 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | |
| 4 | PAREDES E PAINÉIS | | | | |
| 4.1 | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) | M2 | 398,63 | | |
| 4.2 | VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO | МЗ | 0,44 | | |
| 4.3 | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO | M2 | 21,84 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | |
| 5 | ESQUADRIAS E FERRAGENS | | | | |
| 5.1 | PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS) | M 2 | 44,10 | | |
| 5.2 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA | UN | 19,00 | | |
| 5.3 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA | UN | 3,00 | | |
| 5.4 | DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3" | UN | 69,00 | | |
| 5.5 | FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA | M | 117,60 | | |
| 5.6 | ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA | M | 235,20 | | |
| 5.7 | PORTA DE FERRO EM CHAPA | M2 | 4,65 | | |
| 5.8 | JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM | M2 | 12,45 | | |

| 5.9 | GUICHÉ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm | M2 | 1,00 | PREFEITURAM FLS NO | 1036 | ALLAI ALAPE |
|------|--|--|--------|-----------------------|-------------|-------------|
| 5.10 | VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO | M2 | 1,05 | e, is Winds | อ ย่าไม่สาร | 210 |
| 5.11 | VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO | M2 | 12,45 | | | |
| 5.12 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm | CJ | 1,00 | | | |
| 5.13 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO | M2 | 7,98 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 6 | COBERTURA | | | | | <u> </u> |
| 6.1 | MADEIRAMENTO P/TELHA FIBROCIMENTO C/ REAPROVEITAMENTO | M2 | 214,01 | | | |
| 6.2 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm, INCLINAÇÃO 27% | M2 | 214,01 | | | |
| 6.3 | CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA | M | 21,35 | | | |
| 6.4 | CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm | М | 45,80 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 7 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | |
| 7.1 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ- FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER | M2 | 62,00 | ŀ | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 8 | REVESTIMENTOS | | | | | |
| 8.1 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE | M2 | 907,14 | | | |
| 8.2 | EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 | M2 | 128,36 | | | |
| 8.3 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 | M2 | 778,78 | | | |
| 8.4 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE | M2 | 106,07 | | | |
| 8.5 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) | M2 | 106,07 | | | |
| 8.6 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE | M2 | 25,74 | | | |
| 8.7 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) | | 05.74 | | | |
| 8.8 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO | M2 | 25,74 | | | |
| 8.9 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6. ESP=20 mm P/ TETO | M2 | 269,32 | | | |
| | | M2 | 269,32 | | | ļ |
| 0 | VALOR TOTAL PISOS | | | | | |
| 9 | | | | | | 1 |
| 9.1 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO | M3 | 16,16 | | | ļ |
| 9.2 | REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE | M2 | 269,32 | | | |
| 9.3 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO | M2 | 269,32 | | | |
| 9.4 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) | M2 | 269,32 | | | |
| 9.5 | PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA | M2 | 53,75 | | | 1 |
| 9.6 | CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m | M2 | 55,60 | | | |
| | , | 1 1414 | 55,00 | | ļ | |

| 9.8 | SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm | M | 52,10 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHATOKOE |
|-------|---|----|--------|----------------------------------|
| | VALOR TOTAL | | | FIS N°: |
| 10 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
| 10.1 | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 64,00 | |
| 10.2 | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 7.00 | |
| 10.3 | BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO | UN | 6,00 | |
| 10.4 | BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm | M2 | 8,13 | |
| 10.5 | CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA | UN | 7,00 | |
| 10.6 | CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO | UN | 2,00 | |
| 10.7 | CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX | UN | 1,00 | |
| 10.8 | DUCHA P/WC CROMADO (INSTALADO) | UN | 4,00 | |
| 10.9 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS | UN | 18,00 | |
| 10.10 | PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S | M | 7,76 | |
| 10.11 | PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) | UN | 6,00 | |
| 10.12 | PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO) | UN | 10,00 | |
| 10.13 | TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA | UN | 1,00 | |
| 10.14 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA | UN | 7,00 | |
| 10.15 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL | UN | 1,00 | |
| 10.16 | TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" | UN | 2,00 | |
| 10.17 | FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA | UN | 1,00 | |
| 10.18 | CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 3000L | UN | 1,00 | |
| | VALOR TOTAL | | | |
| 11 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | |
| 11.1 | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 147,00 | |
| 11.2 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO | UN | 1,00 | |
| 11.3 | DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A | UN | 15,00 | |
| 11.4 | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V | UN | 24,00 | |
| 11.5 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V | UN | 3,00 | |
| 11.6 | TOMADA UNIVERSAL 10A 250V | UN | 49,00 | |
| 11.7 | ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO | UN | 2,00 | |
| 11.8 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W | UN | 41.00 | |
| 11.9 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W | UN | 6,00 | |
| 11.10 | LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO | UN | 6,00 | |
| ., | VALOR TOTAL | | | |
| 12 | PINTURA | | | |
| 12.1 | EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA | M2 | 893,36 | |
| 12.2 | LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA | M2 | 893,36 | |
| 12.3 | REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO | M2 | 249,15 | |
| 12.4 | EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS | M2 | 88,20 | |
| 12.5 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M2 | 88,20 | |
| 12.6 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | M2 | 9,30 | |
| 12.7 | CAIAÇÃO EM MEIO DIO | M2 | 8,85 | |
| | VALOR TOTAL | | | |
| 13 | DIVERSOS | | | |

| | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATO/CE |
|------|--|----|--------|--------------------------------------|
| 13.1 | MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA),INCLUSIVE PINTURA | M2 | 146,40 | FUS Nº: 193 |
| 13.2 | CERCA COM PAINÉIS TIPO NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, C/ ALTURA DE 2,43 m | M2 | 56,38 | इ.स.च्याचनम् सार्वेत्रीतः विद्वास्था |
| 13.3 | PORTÃO TIPO CORRER COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO | M2 | 14,58 | |
| 13.4 | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO | M | 29,50 | |
| 13.5 | GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO | M2 | 32,97 | |
| 13.6 | ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM | UN | 35,00 | |
| 13.7 | LIMPEZA GERAL | M2 | 293,00 | |

"PICENTE LEVI NOEVEIRA GONS

Vicente Levi Nogueira Gomes CPF: 084.384.453-14 N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

FLS N°: 1932

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAUDE - LOCAL: POSTO DE SAÚDE - DISTRITO SANTA LICITAÇÃO TERESA - MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: POSTO DE SAÚDE - DISTRITO DE SANTA TERESA - MUNICÍPIO DE MISSÃO

VELHA-CE

| ngo gon pa o. | | i | PREVISTO NO | | |
|---------------|---|------------|-------------|--------------|----------------|
| TEM | | UNI | QTDES | PREÇO | S (R\$) |
| | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO | ON | QIDE3 | UNIT. | TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO | M2 | 649,00 | | |
| 1.2 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA | UN | 1,00 | | |
| 1.3 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | UN | 1,00 | | |
| 1.4 | BARRAÇÃO ABERTO | M2 | 20,00 | | |
| 1.5 | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | M2 | 293,00 | | |
| 1.6 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M2 | 4,50 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | |
| 2.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | М3 | 54,69 | | |
| 2.2 | LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA | М3 | 10,75 | ,, | |
| 2.3 | REATERRO APILOADO | М3 | 45,58 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | |
| 3 | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | |
| 3.1 | FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X | M2 | 158,00 | | |
| 3.2 | ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm | KG | 3.540,00 | | |
| 3.3 | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm | KG | 600,00 | | |
| 3.4 | CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | МЗ | 52,00 | | |
| 3.5 | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA | M3 | 28.60 | | |
| 3.6 | LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m | M2 | 269,32 | . | 1 |
| 3.7 | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO | M3 | 52,00 | | - |
| | VALOR TOTAL | 1910 | 52,00 | | |
| 4 | PAREDES E PAINÉIS | | | | |
| 4.1 | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) | M2 | 398,63 | | |
| 4.2 | VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO | M 3 | 0,44 | | |
| 4.3 | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO | M2 | 21,84 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | |
| 5 | ESQUADRIAS E FERRAGENS | | | | |
| 5.1 | PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS) | M2 | 44,10 | | |
| 5.2 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA | UN | 19,00 | | |
| 5.3 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA | UN | 3,00 | | |
| 5.4 | DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3" | UN | 69,00 | | |
| 5.5 | FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA | M | 117,60 | | |
| 5.6 | ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA | М | 235,20 | | |
| 5.7 | PORTA DE FERRO EM CHAPA | M2 | 4,65 | | |

| | C141 d. 03.010.370/0001-32 1E: 00 | 2000 | -0 I U-U | REFEITURAM | INICIDAL DE C | RATO/CE |
|--|--|-------|----------|----------------|-------------------|--|
| 5.8 | JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E | | | FIS No. | I COLLEGE | |
| - Control of Control o | MONTAGEM | M2 | 12,45 | 5, 1, 1 Gy Ev. | as were less with | 310 |
| 5.9 | GUICHÉ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm | M2 | 1,00 | | | |
| 5.10 | VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO | M2 | 1,05 | | | |
| 5.11 | VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO | M2 | 12,45 | | | |
| 5.12 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm | C1 | 1,00 | | | |
| 5.13 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO | M2 | 7,98 | | | |
| | VALOR TOTAL | | ,,,,, | | | |
| 6 | COBERTURA | | | , ., | | |
| 6.1 | MADEIRAMENTO P/TELHA FIBROCIMENTO C/ REAPROVEITAMENTO | W2 | 214,01 | | | |
| 6.2 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27% | M2 | 214,01 | | | 4 |
| 6.3 | CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA | M | 21,35 | | | |
| 6.4 | CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm | M | 45,80 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 7 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | |
| 7.1 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ- FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER | M2 | 62,00 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 8 | REVESTIMENTOS | | | | | |
| 8.1 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE | M2 | 907,14 | | | |
| 8.2 | EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 | M2 | 128,36 | | | |
| 8.3 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 | M2 | 778,78 | | | |
| 8.4 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE | M2 | 106,07 | | | |
| 8.5 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) | M2 | 106,07 | | | |
| 8.6 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE | M2 | 25,74 | | | |
| 8.7 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) | M2 | 25,74 | | | |
| 8.8 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO | M2 | 269,32 | | | |
| 8.9 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO | M2 | 269,32 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 9 | PISOS | | | | | |
| 9.1 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO | МЗ | 16,16 | | | |
| 9.2 | REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE | M2 | 269,32 | | | The state of the s |
| 9.3 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO | M2 | 269,32 | * | | |
| 9.4 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) | M2 | 269,32 | | | |
| 9.5 | PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA | M2 | 53,75 | | | |
| L | 1 , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | .,,,, | | | ١ . | |

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

| IRPJ: 05.816.398/000 | 1-52 IE | : 06.583.410-0 | PREFEITURA NU |
|----------------------|---------|----------------|---------------|
|----------------------|---------|----------------|---------------|

| | CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE GI | | |
|-------|--|--|------------------|----------------------------|--|--|
| 9.6 | L=0,60m | M2 | 55,60 | COMISSAD D. | Licitação | |
| 9.7 | PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm | M | 24,90 | | | |
| 9.8 | SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm | M | 52,10 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 10 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | |
| 10.1 | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 64,00 | | | |
| 10.2 | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 7,00 | | | |
| 10.3 | BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO | UN | 6,00 | | | |
| 10.4 | BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm | M2 | 8,13 | | | |
| 10.5 | CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA | UN | 7,00 | | | |
| 10.6 | CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO | UN | 2,00 | | | |
| 10.7 | CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX | UN | 1,00 | | | |
| 10.8 | DUCHA P/WC CROMADO (INSTALADO) | UN | 4,00 | | | |
| 10.9 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS | UN | 18,00 | | | |
| 10.10 | PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S | | | | | |
| 10.10 | PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) | M | 7,76 | | | |
| 10.11 | PORTA SABAO LIQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO) | UN | 6,00 | | <u> </u> | |
| 10.12 | TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA | UN | 10,00 | | - | |
| | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA | UN | 1,00 | | | |
| 10.14 | | UN | 7,00 | | | |
| 10.15 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL | UN | 1,00 | | | |
| 10.16 | TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" | UN | 2,00 | | | |
| 0.17 | FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA | UN | 1,00 | | | |
| 10.18 | CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 3000L | UN | 1,00 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 11 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | |
| 11.1 | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 147,00 | | | |
| 11.2 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO | UN | 1,00 | | | |
| 11.3 | DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A | UN | 15,00 | | | |
| 11.4 | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V | UN | 24,00 | | | |
| 11.5 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V | UN | 3,00 | | | |
| 11.6 | TOMADA UNIVERSAL 10A 250V | UN | 49.00 | | | |
| 11.7 | ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM | UN | 49,00 | | Service Control of the | |
| | REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO | UN | 2,00 | | | |
| 11.8 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W | UN | 41,00 | | | |
| 11.9 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W | | ***** | | | |
| 11.10 | LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE | UN | 6,00 | | | |
| | ALUMÍNIO | UN | 6,00 | | <u> </u> | |
| 12 | VALOR TOTAL PINTURA | | | | | |
| 14 | EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE | | | | | |
| 12.1 | PVA LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA | M2 M2 | 893,36 893,36 | | | |
| 14.4 | REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA | IWEE. | 300,00 | | | |
| 12.3 | C/ROLO | M2 | 249,15 | | | |
| 12.4 | EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS | M2 | 88,20 | | ļ | |
| 12.5 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M2 | 88,20 | | | |
| 12.6 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | M2 | 9,30 | | | |
| 12.7 | CAIAÇÃO EM MEIO DIO | M2 | 8,85 | | | |
| | | | | | | |

| | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE |
|------|--|----|--------|----------------------------------|
| | VALOR TOTAL | | | F'S No. 104 |
| 13 | DIVERSOS | | | - American |
| 13.1 | MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA),INCLUSIVE PINTURA | M2 | 146,40 | CONTRACTOR ASSESSMENT |
| 13.2 | CERCA COM PAINÉIS TIPO NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, C/ ALTURA DE 2,43 m | M2 | 56,38 | |
| 13.3 | PORTÃO TIPO CORRER COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO | M2 | 14,58 | |
| 13.4 | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO | М | 29,50 | |
| 13.5 | GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO | M2 | 32,97 | |
| 13.6 | ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM | UN | 35,00 | |
| 13.7 | LIMPEZA GERAL | M2 | 293,00 | |

Vicente Levi Nogueira Gomes

CPF: 084.384.453-14

N G EMPREENDIMENTOS,
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇO REFERMANDICIPAL DE CRATOICE CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0 FLS Nº: 1043

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAUDE - LOCAL: POSTO DE SAÚDE - SITIO ALEIXO - MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: POSTO DE SAÚDE - SITIO ALEIXO - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE

| | | J | PREVISTO NO | ORÇAMEN | OTV |
|-----|--|------|-------------|------------------|---------|
| TEM | | UNI | QTDES - | PREÇO | S (R\$) |
| | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO | Olai | GIDE2 | UNIT. | TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO | M2 | 649,00 | | |
| 1.2 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA | UN | 1,00 | | |
| 1.3 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | UN | 1,00 | **************** | |
| 1.4 | BARRAÇÃO ABERTO | M2 | 20,00 | | |
| 1.5 | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | M2 | 293,00 | | |
| 1.6 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M2 | 4,50 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | |
| 2.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | МЗ | 54,69 | | |
| 2.2 | LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA | МЗ | 10,75 | | |
| 2.3 | REATERRO APILOADO | МЗ | 45,58 | | |
| | VALOR TOTAL | | | • | |
| 3 | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | |
| 3.1 | FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X | M2 | 158,00 | | |
| 3.2 | ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm | KG | 3.540,00 | | |
| 3.3 | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm | KG | 600,00 | | |
| 3.4 | CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | МЗ | 52,00 | | |
| 3.5 | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA | M3 | 28,60 | | |
| 3.6 | LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m | M2 | 269,32 | | |
| 3.7 | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO | M3 | 52,00 | | |
| | VALOR TOTAL | WIJ | 52,00 | | |
| 4 | PAREDES E PAINÉIS | | | | + |
| 4.1 | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) | M2 | 398,63 | | |
| 4.2 | VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO | M3 | 0,44 | | |
| 4.3 | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO | M2 | 21,84 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | |
| 5 | ESQUADRIAS E FERRAGENS | | | | |
| 5.1 | PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS) | M2 | 44,10 | | |
| 5.2 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA | UN | 19,00 | | |
| 5.3 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA | UN | 3,00 | | |
| 5.4 | DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3" | UN | 69,00 | | |
| 5.5 | FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA | M | 117,60 | | |
| 5.6 | ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA | M | 235,20 | | |
| 5.7 | PORTA DE FERRO EM CHAPA | M2 | 4,65 | | |
| 5.8 | JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM | M2 | 12,45 | | |

| | CNPJ: 05.810.398/0001-52 1E; 00 | .203. | 4111-11 | PREFEITURA | MUNICIPALID | E CRATO/CE |
|------|--|----------|------------------|------------|-------------|---------------|
| 5.9 | GUICHÊ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm | M2 | 1.00 | FLSN | o: 104 4 | - |
| 5.10 | VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO | M2 | 1,05 | Cina | drum terem | America manda |
| 5.11 | VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO | M2 | 12,45 | | | |
| 5.12 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm | C1 | 1,00 | | | |
| 5.13 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO | M2 | 7,98 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 6 | COBERTURA | | | | | |
| 6.1 | MADEIRAMENTO P/TELHA FIBROCIMENTO C/ REAPROVEITAMENTO | M2 | 214,01 | | | |
| 6.2 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27% | M2 | 214,01 | | | ī |
| 6.3 | CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA | M | 21,35 | | | |
| 6.4 | CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm | М | 45,80 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 7 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | |
| 7.1 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ- FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER | M2 | 62,00 | | | |
| | VALOR TOTAL PEVESTIMENTOS | | | | -0- | <u> </u> |
| 8.1 | REVESTIMENTOS CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE | | | | | |
| 8.2 | EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 | M2 | 907,14 | - | | |
| 8.3 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO | M2 | 128,36 | | | |
| 8.4 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE | M2 M2 | 778,78 106,07 | | | |
| 8.5 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) | M2 | 106,07 | | : | |
| 8.6 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE | M2 | 25,74 | | | |
| 8.7 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) | M2 | 25,74 | | | |
| 8.8 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO | M2 | 269,32 | | | |
| 8.9 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO | M2 | 269,32 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 9 | PISOS | | | | | |
| 9.1 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO | МЗ | 16,16 | | | |
| 9.2 | REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE | M2 | 269,32 | | | |
| 9.3 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO | M2 | 269,32 | | | |
| 9.4 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) | M2 | 269,32 | | | |
| 9.5 | PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA | M2 | 53,75 | _ | | |
| 9.6 | CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m | M2 | 55,60 | | | |
| 9.7 | PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm | М | 24,90 | | | |
| · | , <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , </u> | • | | | | |

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

| | CNT3: U3.010.376/UUU1-32 1E: U0 | **1000 | 410-0 | PREFEITURA M | UNICIPAL DE | CRATO/CE |
|-------|---|----------|------------------|-------------------|-------------|----------|
| 9.8 | SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm | М | 52,10 | FLS NI: | 10/10 | |
| | VALOR TOTAL | | | - | 7 1- | (,7,2) |
| 10 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | Se ta ini setal i | | |
| 10.1 | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 64,00 | | - | |
| 10.2 | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 7,00 | | | |
| 10.3 | BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO | UN | 6,00 | | | |
| 10.4 | BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm | M2 | 8,13 | | | |
| 10.5 | CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA | UN | 7,00 | | | |
| 10.6 | CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO | UN | 2,00 | | | |
| 10.7 | CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX | UN | 1,00 | | | |
| 10.8 | DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO) | UN | 4,00 | | | |
| 10.9 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS | UN | 18,00 | | | |
| 10.10 | PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S | M | 7.76 | | ~- | |
| 10.11 | PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) | UN | 6,00 | | | |
| 10.12 | PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO) | UN | 10,00 | | | |
| 10.13 | TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA | UN | 1,00 | | | |
| 10.14 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA | UN | 7,00 | | | |
| 10.15 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL | UN | 1,00 | | | |
| 10.16 | TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" | UN | 2,00 | | | |
| 10.17 | FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA | UN | 1,00 | | | |
| 10.18 | CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 3000L | UN | 1,00 | | | |
| | VALOR TOTAL | 014 | 1,00 | | | |
| 11 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | |
| 11.1 | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 147,00 | | | |
| 11.2 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO | UN | 1,00 | | | |
| 11.3 | DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A | UN | 15,00 | | | |
| 11.4 | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V | UN | 24,00 | | | |
| 11.5 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V | UN | 3,00 | | | |
| 11.6 | TOMADA UNIVERSAL 10A 250V | UN | 49,00 | | | |
| 11.7 | ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO | UN | 2,00 | | | |
| 11.8 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W | UN | 41,00 | | | |
| 11.9 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W | UN | 6,00 | | | |
| 11.10 | LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO | UN | 6,00 | | | |
| | VALOR TOTAL | UIN | 0,00 | | | |
| 12 | PINTURA | | | | | |
| 12.1 | EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE | | | | | |
| 12.2 | PVA LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA | M2 M2 | 893,36 893,36 | | | |
| 12.3 | REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO | M2 | 249,15 | | | |
| 12.4 | EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS | M2 | 88,20 | | | |
| 12.5 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M2 | 88,20 | | | |
| 12.6 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | M2 | 9,30 | | | |
| 12.7 | CAIAÇÃO EM MEIO DIO | M2 | 8,85 | | | |
| | VALOR TOTAL | ,,,,,,,, | 3,00 | | | |
| 13 | DIVERSOS | | | | | |

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOGE

| | - 15 1 14 16 1 16 4 16 4 16 1 1 1 1 1 1 1 1 | Sec 24 to 4 | | FICTION INVE |
|------|---|-------------|--------|---|
| 13.1 | MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA), INCLUSIVE PINTURA | M 2 | 146,40 | to to the local design of |
| 13.2 | CERCA COM PAINÉIS TIPO NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, C/ ALTURA DE 2,43 m | M2 | 56,38 | |
| 13.3 | PORTÃO TIPO CORRER COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO | M2 | 14,58 | |
| 13.4 | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO | M | 29,50 | |
| 13.5 | GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO | M2 | 32,97 | |
| 13.6 | ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM | UN | 35,00 | |
| 13.7 | LIMPEZA GERAL | M2 | 293,00 | |

Vicente Levi NocuEIRA Goods
Vicente Levi Nogueira Gomes
CPF: 084.384.453-14
N G EMPREENDIMENTOS,
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAUDE - LOCAL: POSTO DE SAÚDE - SITIO GAMELEIRA
DE SÃO SEBASTIÃO - MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA-CE

romisezo de Conação

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: POSTO DE SAÚDE - SITIO GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - MUNICÍPIO DE

MISSÃO VELHA-CE

| | | F | PREVISTO NO | ORÇAMEN | ITO |
|-----|--|------|-------------|--------------|-------|
| TEM | | 1 | | PREÇOS (R\$) | |
| | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO | UNI | QTDES | UNIT. | TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO | M2 | 649,00 | | |
| 1.2 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA | UN | 1,00 | | |
| 1.3 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | UN | 1,00 | | |
| 1.4 | BARRACÃO ABERTO | M2 | 20,00 | | |
| 1.5 | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | M2 | 293,00 | | |
| 1.6 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M2 | 4,50 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | |
| 2.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | МЗ | 54,69 | - | |
| 2.2 | LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA | M3 | 10,75 | | |
| 2.3 | REATERRO APILOADO | M3 | 45,58 | , | |
| | VALOR TOTAL | | | | |
| 3 | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | |
| 3.1 | FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X | M2 | 158,00 | | |
| 3.2 | ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm | KG | 3.540,00 | | |
| 3.3 | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm | KG | 600,00 | | |
| 3.4 | CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3 | 52,00 | | |
| | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA | 1012 | 52,00 | | + |
| 3.5 | VALA | M3 | 28,60 | | |
| 3.6 | LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m | M2 | 269,32 | | |
| 3.7 | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO | МЗ | 52,00 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | - |
| 4 | PAREDES E PAINÉIS | | | | |
| 4.1 | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) | M2 | 398.63 | | |
| 4.2 | VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO | M3 | 0.44 | | |
| 4.3 | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO | M2 | 21,84 | | |
| | VALOR TOTAL | | | · · · · | |
| 5 | ESQUADRIAS E FERRAGENS | | | | |
| 5.1 | PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS) | M2 | 44,10 | | |
| 5.2 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA | UN | 19,00 | | |
| 5.3 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA | UN | 3,00 | | |
| 5.4 | DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3" | UN | 69,00 | | |
| 5.5 | FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA | М | 117,60 | | |
| 5.6 | ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA | М | 235,20 | | |
| 5.7 | PORTA DE FERRO EM CHAPA | M2 | 4,65 | | |
| 5.8 | JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM | | 12,45 | | |

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0 FLS NI LOUY M2 5.9 GUICHÊ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm 1,00

| 5.9 | GUICHE EM ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO E=TUMM | M2 | 1,00 | 1 11 | | |
|------|--|-------------|--------|------|--|---|
| 5.10 | VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO | M2 | 1,05 | COME | AO BELOT | Soft of the state |
| 5.11 | VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO | M2 | 12,45 | | | |
| 5.12 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm | CJ | 1,00 | | | |
| 5.13 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO | | | | | |
| | VALOR TOTAL | M2_ | 7,98 | | - | |
| 6 | COBERTURA | | | | | |
| 6.1 | MADEIRAMENTO P/TELHA FIBROCIMENTO C/ REAPROVEITAMENTO | M2 | 214,01 | | | |
| 6.2 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm, INCLINAÇÃO 27% | M2 | 214,01 | | | r |
| 6.3 | CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA | M | 21,35 | | | |
| 6.4 | CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm | М | 45,80 | | ~ | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 7 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | |
| 7.1 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ- FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER | M2 | 62,00 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 8 | REVESTIMENTOS | | | | | |
| 8.1 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE | M2 | 907,14 | | | |
| 8.2 | EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 | M2 | 128,36 | | | |
| 8.3 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 | M2 | 778,78 | | | |
| 8.4 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE | M2 | 106,07 | | | |
| 8.5 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) | M2_ | 106,07 | | | |
| 8.6 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE | M2 | 25,74 | | | |
| 8.7 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) | M2 | 25,74 | | | |
| 8.8 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO È AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO | M2 | 269,32 | | | |
| 8.9 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO | M2 | 269,32 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 9 | PISOS | | | | | |
| 9.1 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO | M3 | 16,16 | | | |
| 9.2 | REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE | M2 | 269,32 | | | |
| 9.3 | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO | M2 | 269,32 | | | |
| 9.4 | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) | M2 | 269,32 | | | |
| 9.5 | PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA | M2 | 53,75 | | | |
| 9.6 | CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m | M2 | 55,60 | | | |
| | PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm | | 1, | | | |

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.316.303/0001-52 TE: 06.583.410-0

| 9.8 | SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm | М | 52,10 | PREFEITURAN FLS Nº | 150 186 | |
|-------|---|----|--------|-----------------------|--|-----------|
| | VALOR TOTAL | | | **** | · dans | - Bullet |
| 10 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | for the results that | en sent sentin | E # . 100 |
| 10.1 | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 64,00 | | | |
| 10.2 | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 7,00 | | | |
| 10.3 | BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO | UN | 6,00 | | | |
| 10.4 | BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm | M2 | 8,13 | | | |
| 10.5 | CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA | UN | 7,00 | | | |
| 10.6 | CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO | UN | 2,00 | | | |
| 10.7 | CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX | UN | 1,00 | | | |
| 10.8 | DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO) | UN | 4,00 | | | |
| 10.9 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS | UN | 18,00 | | | |
| 10.10 | PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S | М | 7,76 | | | |
| 10.11 | PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) | UN | 6,00 | | | |
| 10.12 | PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO) | UN | 10,00 | | | |
| 10.13 | TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA | UN | 1,00 | • | | |
| 10.14 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA | UN | 7,00 | | | |
| 10.15 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL | UN | 1,00 | | | |
| 10.16 | TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" | UN | 2,00 | | | |
| 10.17 | FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA | UN | 1,00 | | | |
| 10.18 | CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 3000L | UN | 1,00 | | | |
| | VALOR TOTAL | | Í | | | |
| 11 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | |
| 11.1 | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 147,00 | | | |
| 11.2 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO | UN | 1,00 | | The state of the s | |
| 11.3 | DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A | UN | 15,00 | | | |
| 11.4 | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V | UN | 24,00 | | | |
| 11.5 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V | UN | 3,00 | | | |
| 11.6 | TOMADA UNIVERSAL 10A 250V | UN | 49,00 | | | |
| 11.7 | ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO | UN | 2,00 | | | |
| 11.8 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W | UN | 41,00 | | | |
| 11.9 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W | UN | 6,00 | | | |
| 11.10 | LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO | UN | 6,00 | | and the first of t | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 12 | PINTURA | | | | | |
| 12.1 | EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA | M2 | 893,36 | | | |
| 12.2 | LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA | M2 | 893,36 | | | |
| 12.3 | REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO | M2 | 249,15 | | | |
| 12.4 | EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS | M2 | 88,20 | | | |
| 12.5 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M2 | 88,20 | | | |
| 12.6 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | M2 | 9,30 | | | |
| 12.7 | CAIAÇÃO EM MEIO DIO | M2 | 8,85 | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | |
| 13 | DIVERSOS | | | | | |

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

| 13.1 | MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA), INCLUSIVE PINTURA | M2 | 146,40 | FLS NOT SECRETORS |
|------|--|----|--------|------------------------|
| 13.2 | CERCA COM PAINÉIS TIPO NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, C/ ALTURA DE 2,43 m | M2 | 56,38 | PAMINE AN COLLEGE SANG |
| 13.3 | PORTÃO TIPO CORRER COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO | M2 | 14,58 | |
| 13.4 | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO | М | 29,50 | |
| 13.5 | GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO | M2 | 32,97 | |
| 13.6 | ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM | UN | 35,00 | |
| 13.7 | LIMPEZA GERAL | M2 | 293,00 | |

Vicente Levi Nogueira Gomes

CPF: 084.384.453-14

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



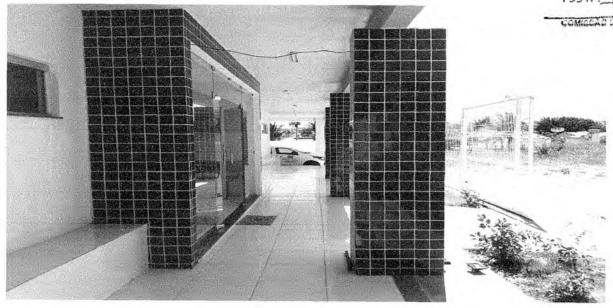
RELATORIO FOTOGRAFICO DO ACERVO TECNICO OPERACIONAL DA JAO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UB'S
CONCEDIDO PELA EMPRESA CONTRATANTE - NG EMPREEDIMENTOS,
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI





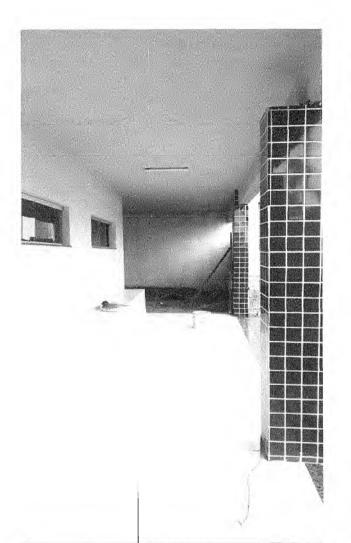


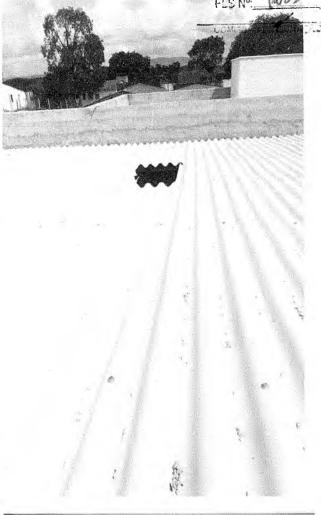
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE FLS Nº: 0.5







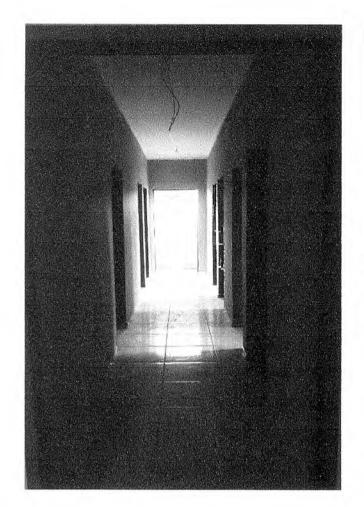








PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE











E-mail: vision.construcoeseservicos@hotmail.com CNPJ: 10.560.303/0001-12 Inscrição Estadual: 06.407.435-8 / Inscrição Municipal: 1090236

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME- EMPRESA LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO CASTRO NETO Nº 197, BAIRRO SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ INSCRITA NO CNPJ SDB Nº 10.560.303/0001-12 NESTE ATO REPRESENTADO POR NILSON BENTO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIA, SOB CPF Nº: 619.596.853-68, COM CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 96029034803 SSP-CE, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DO JUAZEIRO E/OU SR. ENILSON FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, PORTADORA DA G.I 91016001030 SSP CE E CPF 161.888.703-30, RESIDENTE EM MARAGANAÚ - CE ATESTAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ESTABELECIDA NA AVENIDA 17 DE AGOSTO, 420/A - CIROLANDIA - BARBALHA-CE, CNPJ 22632313/0001-03, FOI NOSSA FORNEGEDORA DE SERVICOS EM INSTALÇÃO E MONTAGEM DE REDE LOGICA, CABEAMENTO E ESTRUTURA DE REDES (INSTALAÇÃO DE CABOS COM FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO (MMF) NOS SERVIÇOS DETALHADOS ABAIXO NO PERÍODO DE 10/08/2020 A 02/02/2021. A REFERIDA EMPRESA CUMPRIU SEMPRE E PONTUALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NO TOCANTE ADS SERVIÇOS SOLICITADOS, PELO QUE DECLARAMOS ESTAR APTA A CUMPRIR COM O OBJETO CONTRATADO, NADA TENDO QUE A DESABONE. POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

TABELA ORÇAMNETARIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

| , | | | | |
|------|---------------|--|---------|------------|
| ITEM | CODIGO | SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | C4534 | CABO LÓGICO CTP APL-100 - 50 | М | 2365 |
| 02 | CO545 | CABO LÓGICO/VÍDEO COAXIAL 75 (OHMS) | М | 1524 |
| 03 | G4O 31 | CABO SINGELO ISOLAÇÃO 15 KV, DIÂMETRO 25 MM² - INSTALADO | М | 5000 |
| 04 | 03922 | KIT CONECTOR SN-10, 5KV-20A, CABO 10MM ² | UNIDADE | 12 |
| 05 | C4533 | CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP | М | 3598 |
| 06 | C3753 | CABO DE FIBRA ÓPTICA, O4 PARES | М | 1897 |
| 07 | C0860 | CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2 | UNIDADE | 31 |

Com

JUAZEIRO DO NORTE-CE,30 DE ABRIL DE 2021.

VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ № 10.560.303/0001-12 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova e aptidão de desempenho técnico de execução, que a empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o n 22.632.313/0001-03, estabelecida na Avenida 17 de Agosto, 420/A — Cirolandia - Barbalha-Ce, prestou SERVIÇOS DE INFORMATICA, MANUTENÇÃO E DE REDE LÓGICA, SOFTWEAR, INTERNET, WERELIS, CABEAMENTOS E ETC, serviços descritos abaixo os quais foram executados satisfatoriamente sem deixar nada que se posso reclamar ou condenar.

TABELA DE SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|------|--|------|-------|
| 01 | CABEAMENTO WERELIS | ML | 5256 |
| 02 | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP02 | ML | 2523 |
| 03 | CABOS COXIAL PARA REDE RJ4 | ML | 1685 |

Outrossim, afirmamos que o mesmo foi entregue a tempo e prazo contratual, sem resalva nenhuma dos serviços na integra.

CONTRATADA:

Jao Construções e Serviços Ltda.-ME, inscrita no CNPJ nº 22.632.313/0001-03

Avenida 17 de Agosto nº 420/A - Cirolandia - Barbalha/Ce,

INICIO: 25/03/2020 TÉRMINO: 25/10/2020

VALOR DO CONTRATO: 62.541,16 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Registramos ainda, que a prestação dos serviços de entrega acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barbalha-Ce; 22 de março de 2021.



18 DE MAIO DE 2021, VALERIA DO CARMO MOURA – PREGOEIRA.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATGOS FLS Nº: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.04.27.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 110/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 4208 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. EMPRESA HABILITADA: NAG ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.087.043/0001-44.. EMPRESA INABILITADA: JAO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.632.313/0001-03. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.04.27.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.04.27.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A PREGOEIRA DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. PROPOSTAS CLASSIFICADAS: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME; SOBREIRA AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LIDA; IV MAGALHAES; TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI ME; SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES PROFISSIONAL EIRELI ME; DIEGO ROMANO DA SILVA ME. PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: SERVIÇOS EIRELI; ALLAN LOCAÇÕES PROFISSIONAL EIRELI; FABIO RUAN GOMES DE SOUZA; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS; JOSE HELIMER BELEM GOMES ME; VISON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LIDA ME; CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI; AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI; MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL ME; GLOBAL EMPREENDIMENTOS LIDA — ME; G.I. DA SILVA MONTEIRO ALIMENTOS; SUPER SERVIÇE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMISNITRATIVO EIRELI. A ATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESTA DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ — TCE. CRATO/CE,



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



Oficio N° 1405001/2021- CPL

Crato/Ce, 14 de maio de 2021

Sr. Italo Samuel Gonçalves Dantas Secretário de Infraestrutura

Assunto: Solicitação de analise e parecer, referente Qualificação Técnica exigida na TOMADA DE PREÇO nº 2021.04.27.2

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a analise e parecer acerta da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentada pelas CONSTRUÇÕES JAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB 22.632.313/0001-03; NAG ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.087.043/0001-44.

Anexo a este oficio o Processo Administrativo referente à Tomada de Preço N° 2021.04.27.2

Atenciosamente,

Valéria/dd Carmo Moura Presidente CPL/PMC

> RECEBIDO POR: Agsinatura:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

Oficio nº 1405.036/2021 SEINFRA

Crato, 14 de Maio de 2021 MIREAD DE LICITAÇÃO

Assunto: Análise e Parecer referente Tomada de Preço Nº 2021.04.27.2

Ref.: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Senhora Presidente.

Em atenção à solicitação de análise e parecer referente à qualificação técnica da Tomada de Preço 2021.04.27.2, foi verificado quanto à qualificação técnica que:

- 1. Com relação à documentação da empresa JAO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.632.313/0001-44, a empresa NÃO apresentou as certidões que comprovem a capacitação técnica operacional requerida no item 3.4.2.4.2 referente aos itens de "execução dos serviços de telha de fibrocimento ondulada e=6mm inclinação 27%". Assim sendo, somos pela DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa, salvo melhor juízo.
- 2. Com relação à documentação da empresa NAG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.087.043/0001-44, não constatamos irregularidades da licitante no presente processo. A empresa apresentou documentos que comprovam a capacidade técnica-operacional e profissional exigida no edital, razão pela qual somos pela CLASSIFICAÇÃO da referida empresa.

Atenciosamente,

Lucas Maximino Cruz Silva Secretário Adjunto de Infraestrutura CREA/CE 335867 – RNP 061767760-3

Portaria 0601009/2021 – GP

À Senhora

VALÉRIA DO CARMO MOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal do Crato

Página 1



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ATA DA SESSÃO, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DAS EMPRESAS LICITANTES, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 2021.04.27.2

Às 10h:30m. (horário local) do dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (17/05/2021), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, sito Largo Júlio Saraiva, S/N° - Centro, nesta cidade, reuniu-se, em sessão, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato-Ce, nomeada através da portaria n°.0501001/2021-GP, datada de 05 de janeiro de 2021, e composta pelos servidores: VALÉRIA DO CARMO MOURA - (Presidente), RUTYELL RONEY RODRIGUES - (Membro) e CHARLES ANTONIO DORIA DO NASCIMENTO - (Membro), cuja finalidade é analisar e julgar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", CONSTRUÇÕES INSCRITA JAO LTDA, NO CNPJ empresas: 22.632.313/0001-03; NAG ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O 03.087.043/0001-44, que tem por objetivo à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, MUNICÍPIO DE CRATO/CE ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 110/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 4208 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Deu-se então, início sessão para análise e julgamento do envelope, contendo as "DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO" das empresas licitantes. Após constatar as conformidades das documentações de habilitação apresentadas com os requisitos e exigências do edital e com base no Oficio nº 1405.036/2021 - SEINFRA referente a Qualificação técnica das empresas a Presidente da Comissão de Licitação em comum acordo com os membros decide: EMPRESA HABILITADA: NAG ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.087.043/0001-44. EMPRESA INABILITADA: INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 22.632.313/0001-03 a JAO CONSTRUÇÕES LIDA, empresa não apresentou a comprovação da capacidade técnico-operacional, edital. 0 detalhamento exigência do item 3.4.2.1 do desclassificação esta no Oficio nº 1405.036/2021 - SEINFRA acostado aos autos do processo. O resultado desta habilitação será divulgado nos mesmos jornais que foram publicados o aviso de licitação e ficara aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, previsto no Art. 109, Inciso I,





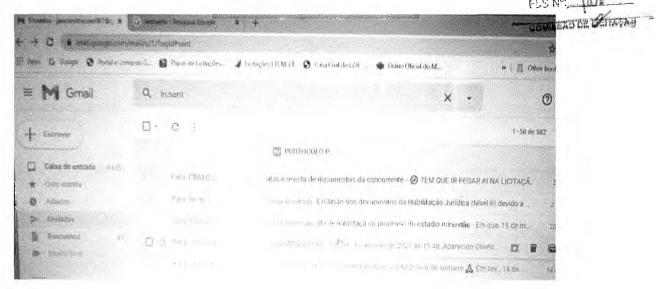
ESTADO DO CEARÁ

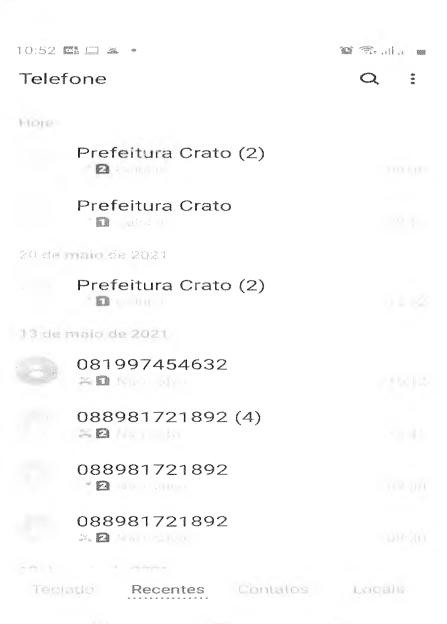
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações

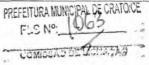


Alínea "A" da lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação. Nada mais havendo a tratar eu Valéria do Carmo Moura, lavrei os termos da presente ata circunstanciada que depois de lida e aprovada por todos os presentes a sessão será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão.

| NOME | ASSINATURA CARGO |
|--|---------------------------|
| ■ Valéria do Carmo Moura | President |
| Rutyell Roney Rodrigues | Membro 11 Roney Rodaigues |
| • Charles Antonio Doria do Nascimento Claro Manue Jena do | Membro |









CNPJ n° 07.977.044/0001-15

CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, nos Sítios Arcias. Madeira Cortada, Raspadinho e Carnaúba, Zona Rural do Município de Missão Velha/CE, nos termos do Convênio 895141/2019, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Missão Velha/CE, e de outro JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Missão Velha. Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.977.044/0001-15, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Isaque Evangelista Cruz, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida 17 de Agosto, nº 420, sala a, Cirolandia, Barbalha/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.632.313/0001-03, neste ato representada por José Aparecido de Oliveira, portador do CPF nº 276.285.073-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.11.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e de CONTRATADA para JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e de FISCALIZADOR para representante da Prefeitura Municipal de Missão Velha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, nos Sítios Areias. Madeira Cortada, Raspadinho e Carnaúba, Zona Rural do Município de Missão Velha/CE, nos termos do Convênio 895141/2019, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 821.064.69 (oitocentos e vinte e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Missão Velha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 4.2 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento:
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior:
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

Pua Santos Dignorf (1944 Osotro - Milis STE STELLA CE CHRI OT STELLA OCCE 15 - FONE 800 - FONE





CNPJ n° 07.977.044/0001-15

- 4.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado:
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio 895141/2019, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Orgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 11 | 01 | 15.451.0257.1.010.0000 | 4.4.90.51.00 |

CLÁUSULA 7" - DOS PRAZOS

- 7.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 7.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suasefunções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



PRETEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE FLS Nº: 10 2



Prefeitura Municipal de Missão Velha GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 07.977.044/0001-15

preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuscados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União. Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- 1) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obriga-se a:
- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.
- 9.2 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 9.3 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orcamento.
- 9.4 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da ficitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Missão Velha.
- 9.5 À Prefeitura Municipal de Missão Velha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do

Rua Santos Dienoril, nº 84 - Centro - MISSÃO VELHA CE - CNP. 17 447 044 000 418 - FORE BASE



CNPJ n° 07.977.044/0001-15

valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10° - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência:
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Missão Velha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.
- 10.3 O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.
- 10.4 Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.
- 10.5 As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.
- 10.6 Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei

CLÁUSULA 11" - DA RESCISÃO

- 11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA:
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA:
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA:
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações:
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12" - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.
- 12.2 A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

e Samue Device i nº BA (Camilla RESSA) ASDACT F CNPJ (1º 97) (E420001-10-7





CNPJ n° 07.977.044/0001-15

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 14.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- a) unilateralmente. pela CONTRATANTE:
- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos:
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.
- 14.2 A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Missão Velha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16" - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão Velha/CE, 12 de Agosto de 2020.

- 16.1 A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 16.2 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E. por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Isague Evangelista Cruz
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATANTE

0

JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|-----------|
| 1) | . CPF n.° |
| 2) | . CPF n.° |



CNPJ n° 07.977.044/0001-15

F-9N-1068.

REFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de uma praça pública. localizada na Rua Coronel José Dantas e uma quadra de voleibol, localizada na Avenida Brasília, ambas na Sede, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Missão Velha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Missão Velha/CE, e de outro JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Missão Velha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.977.044/0001-15, através do Fundo Geral do Município, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Isaque Evangelista Cruz, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida 17 de Agosto, nº 420, sala a, Cirolandia, Barbalha/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.632.313/0001-03, neste ato representada por José Aparecido de Oliveira, portador do CPF nº 276.285.073-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.06.18.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para o Fundo Geral do Município, e de CONTRATADA para JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e de FISCALIZADOR para representante da Prefeitura Municipal de Missão Velha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de uma praça pública, localizada na Rua Coronel José Dantas e uma quadra de voleibol, localizada na Avenida Brasília, ambas na Sede, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Missão Velha/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3º - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 160.227,70 (cento e sessenta mil duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Missão Velha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



Prefeitura Municipal de Missão Velha GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURAL

CNPJ n° 07.977.044/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOIOS

- 4.2 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado:
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Orgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 02 | 11 | 15.451.0038.1.009.0000 | 4.4.90.51.00 |

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

- 7.1 O presente Contrato terá vigência 31/12/2019, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 7.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

15 83542

Rua Sanius Demont, nº 84 Centro - MISSÃO VELHA/CE - CNPJ: 07.517 044/0001-15



Prefeitura Municipal de Missão Velha

GOVERNO MUNICIPAL CNPJ n° 07.977.044/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes. pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- I) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua. de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura. perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.



Prefeitura Municipal de Missão Velha GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURAN

CNPJ n° 07.977.044/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATOICE FLS Nº: 10

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obriga-se a:
- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.
- 9.2 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 9.3 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 9.4 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Missão Velha.
- 9.5 À Prefeitura Municipal de Missão Velha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10^a - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Missão Velha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.
- 10.3 O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.
- 10.4 Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

Rua Santos Dumont, nº 44 - Ceniro - MISSÃO VELHA/CE - CNPJ: 07.511 0.44/0001-15 - 1 ONE 1883542160



CNPJ n° 07.977.044/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

- 10.5 As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.
- 10.6 Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- 11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.
- 12.2 A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.
- 13.2 O objeto deste contrato será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 14.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.
- 14.2 A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.



Rua Samos Dumont, r' 64 - Centro - MISSACI VELHA/CE - CNPJ: 07,617 144/0001-15 - EDNE: 88354216C3



CNPJ n° 07.977.044/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE FLS Nº:

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Missão Velha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 16.2 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Missão Velha/CE, 03 de Outubro de 2019.

Isaque Evangelista Cruz
Ordenador de Despesas
Fundo Geral do Município

CONTRATANTE

JAO COMSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRÁTADA José Aparecido de Oliveira CPF 276.285.073-87

TESTEMUNHAS.

1) CPF n.º 036 101 623-92

2) CPF n.º 0/8.970.583-30



CNPJ n° 07.977.044/0001-15



CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, em diversas Ruas no Distrito de Quimami, Zona Rural do Município de Missão Velha/CE, nos termos do Convênio 895140/2019, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Missão Velha/CE, e de outro JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Missão Velha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.977.044/0001-15, através do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Isaque Evangelista Cruz, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. estabelecida na Avenida 17 de Agosto, nº 420, sala a, Cirolandia, Barbalha/CE. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.632.313/0001-03, neste ato representada por José Aparecido de Oliveira, portador do CPF nº 276.285.073-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.04.07.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e de CONTRATADA para JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e de FISCALIZADOR para representante da Prefeitura Municipal de Missão Velha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2º - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, em diversas Ruas no Distrito de Quimami, Zona Rural do Município de Missão Velha/CE, nos termos do Convênio 895140/2019, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.
- 2.2 O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3º - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 248.464,31 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Missão Velha, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 4.2 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até

30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Rus Santos R. FO - 1754 - Defuit - Russach , ELRA CE - DNP - 07 5 17 044/0001-15 - FONE 6835/21009



CNPJ n° 07.977.044/0001-15

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATO/CE
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio 895140/2019, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Org. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 11 | 01 | 15.451.0257.1.010.0000 | 4.4.90.51.00 |

CLÁUSULA 7" - DOS PRAZOS

- 7.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 7.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

Rua Banto : Curror: nº 54 - Contro - dISSÃO VELHA/CE - CNP.º 07 517 044/0001-15 - FONE. 88

35421509



Prefeitura Municipal de Missão Velha GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA NA

CNPJ n° 07.977.044/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS. PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- 1) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65. § 1º da Lei nº 8.666/93. alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obriga-se a:
- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.
- 9.2 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 9.3 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 9.4 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Missão Velha.
- 9.5 À Prefeitura Municipal de Missão Velha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65 parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/93.



CNPJ n° 07.977.044/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

CLÁUSULA 10º - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Missão Velha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.
- 10.3 O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.
- 10.4 Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.
- 10.5 As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.
- 10.6 Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11º - DA RESCISÃO

- 11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.
- 12.2 A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13" - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.
- 13.2 O objeto deste contrato será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da GONTRATADA;



CNPJ n° 07.977.044/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERATOICE

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebintemo dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação. ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 14.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos:
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.
- 14.2 A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Missão Velha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material, ou serviço a ser executado.
- 16.2 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Missão Velha/CE, 04 de Agosto de 2020.

Isaque Evangelista Cruz Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATANTE

JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

19 48 Dengin - 2 1 0 AVERS - ELHA CE - CNFU 07 977 044/0601 15 - FONE 885548 1000

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|---------|--|
| 1) | CPF n.° | |
| 2) | CPF n.° | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

Protocolo dos envelopes de habilitação e propostas - Tomada de Preços 2021.04.27.2







ORDEM DE SERVICO

TOMADA DE PRECOS Nº 2015.09.08.1

CONTRATADO: JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 22.632.313/0001-03

ENDERECO/SEDE: Rua João Saraiva da Cruz, nº 313/A, Bairro Nossa Senhora de Fátima. CEP: 63.180-000, Barbalha/CE.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica V. Sa. autorizado a executar os serviços determinados a seguir:

NATUREZA DO SERVICO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA PRACA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO COM CONSTRUÇÃO DE CALCADAS, conforme Contrato nº 2016.01.04.1, referente à TOMADA DE PRECOS Nº 2015.09.08.1.

Valor do Servico: R\$ 54.735,75 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Crato, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Xenefonte Morais, emite Ordem de Serviços à empresa: JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, para iniciar os serviços, conforme processo licitatório na modalidade TOMADA DE PRECOS Nº 2015.09.08.1.

Prazo dos serviços: 03 (três) meses

Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Crato/CE, 06 de janeiro de 2016.

Francisco Xenofonte Morais Secretário Municipal de Serviços Públicos CONTRATANTE

> remon Maden da Siture JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME Bianca Madia da Silva CONTRATADA



TOTAL TOTAL

ATESTADO

Atestamos por meio deste para os devidos fins a que se presta que a empresa contratada abaixo executou de maneira satisfatória, cumum do com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Declaramos ainda que os serviços se encuerram concluídos e atendem às especificações e normas técnicas de forma satisfatória.

Os serviços são referentes ao **Contrato** Nº 2016.01.04.1 conforme **Tomada de Preços Nº** 2015.09.08.1:

OBJETO: URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-LARGOJÚLIO SARAVA, S/N - CENTRO - CRATO/CE;

O objeto do contrato discriminado em Planina anexa, foi executado pela empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ Nº 22.632.313/0001-03, contando com a supervisão, condução, acompanhamento e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil LUIZ HUMBERTO LEAL, RNP Nº 06002900-0, CREA Nº 10525D/CE, ART Nº CE 20160023839, e com co-participação do Engenheiro Civil Jocelio Bezerra de Almeida Junior Crea Nº 4816D/CE, RNP Nº 0610542818.

inicio: 13/01/2016 Termino: 13/04/2016 Valor: 54.735,75

Todos os serviços foram executados de acordo com os tens na planilha de serviços em anexo e cumpriram fielmente todas as normas técnicas e de segurança vigentes no país.

Crato/CE: 05 de agosto de 2016.

, N.

Francisco Renotonte Morais
Secretário Municipal de Serviços Públicos
CONTRATANTE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

OFICIO DE RECISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ETABELLONATO DE NOTAS - Cocingo CAL 06.873.0

Autenticação Dígital

De acordo com os artigos 14, 3º e º linc. V 8º, 41 e 52 da Lel Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII

de Lei Estadoul 8.729/2008 aulentilico a presente inagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conterido nesse a to. O referido e verdado. Dou 16

Cód. Autenticação: 70320507191220250788-2; Data: 05/07/2019 12:22:22

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Alber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Titular

Titular

Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT74826-R3Q5;

htro - Crato-Ce - Cep 63.100-006 - CNPJ 07.587.975/0001-07



ALCOHOL STATE STOREST

PLANLINA

| SERVIÇOS LOCAL | | URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS | | |
|-------------------|--|---|--|--|
| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE | 1 | The second secon |
| NEW | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. |
| 1.0 | i i | | alore many transfer as transfer | COMP. |
| 2.2 | C4541 | PLACA PADRÃO DE OBRA TIPO BANNER | W2 | 3,00 |
| 2.0 | The second secon | | THE SECTION OF THE PROPERTY OF | |
| 2.1 | C3449 | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)MIL/REJUNTAMENTO | . IVI | 221,36 |
| 3.0 | 4 | | The second of th | |
| 3.2 | C3025 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5 Mpa C/PREPARO E LANCAMENTO | M3 | 22,53 |
| 3.2 | C1863 | PEDRA CARIRI ESF 2014 C/ ARGAMASSA. MISTA DE CIMENTO CAR HIDRATADA E AREIA | WIZ | 450,57 |
| 3.3 | C1927 | PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1,50X1,50)M ESP. TEM | W2 | 166,02 |
| 3.4 | C1907 | PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO C/TINTA BASE RESINA ACRILICA QUARTZO 2 DEMÃOS | M2 | 1.66,02 |
| 4.0 | The second section of the second section of the second section of the second se | | | |
| 4. 1. | C3611 | BANCO DE MADERA C, ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AJO GALVANIZADO 3º EMODULO DE 2,60M) | XXXX | XXXX |
| 4.7 | C1430 | GRAMA EM PLACAS E & CM FORNECIMENTO E PLANTIO | N12 | 42,94 |

Crato/CE; 05 de agosto de 2016.



Francisco, el cronte Morais Secretário Municipal de Serviços Públicos COMPRIMANTE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º DFICIO DE RECISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 1º DE TABLEDIATO DE NOTAS - Codigo CAJ 86 870-6 La biología de 1º De Table de Participa de 1º De Table de Table de California de 1º De Table de Table de California de 1º De Table de Table de California de 1º De Table de California de Table de California de Californ Autenticação Digital

Da acurdo com os arigios 1º, 3º a º mc. V 3º, 4¹ e 52 de Lei Federal 8.335/1994 e An 6 linc. XII
da Lei Estadu d 8.721/2003 autentico a presente magem digitalizara, reprodução fiel
do documento apresentado e confendo neste ato. O referno e vertade. Dou 16

In Us

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT74825-2EBU;

Cód. Autenticação: 70320507191220250788-3; Data: 05/07/2019 12:22:22



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

TREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/GE

ART OBRA / SERVIÇO -REGISTRO ANTES DO TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO Nº CE20160023839

SUBSTITUIÇÃO à CE20160019277 INDIVIDUAL

| LUIZ HUMBERTO LEAL | | | | |
|-----------------------------------|---|---|-------------------------------|--|
| Título profissional: ENGENHEI | RNP: 060029800-0 | | | |
| Empresa contratada: JAO CON | Registro: 000045473-7 | | | |
| 2. Contratante | | | | |
| Contratante: Prefeitura municip | | | CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07 | |
| LARGO Julio Saraiva | | | Nº: S/N | |
| Complemento: | | Bairro: CENTRO | | |
| Cidade: CRATO | | UF: CE | CEP: 63100000 | |
| Telefone: (88) 99669-6061 | Email: | | | |
| Contrato: 2016.01.05.1 | Celebrado em: 05/01/2016 | | | |
| Valor: R\$ 54.735,75 | Tipo de contratante: PESSOA | JURIDICA DE DIREITO PRIV | 'ADO | |
| Ação Institucional: NENHUMA - | NÃO OPTANTE | | | |
| 3. Dados da Obra/Serviço | | | | |
| Proprietário: Prefeitura municia | | | CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07 | |
| LARGO JULIO SARAIVA | | | Nº: S/N | |
| Complemento: | | Bairro: CENTRO | | |
| Cidade: CRATO | | UF: GE | CEP: 63100000 | |
| Telefone: (88) 99669-6061 | Email: | | | |
| Coordenadas Geográficas: Lai | titude: -7.233588 Longitude: -39.408517 | | | |
| Data de Início: 13/01/2016 | Previsão de término: 13/04/201 | 16 | | |
| Finalidade: Infraestrutura | | | | |
| A Atividada Tácnica | | | | |
| A1 - ATUACAO | | 11 | Quantidade Unidade | |
| | ÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQU AÇÃO -> #0856 - PRAÇAS | UITETURA -> PAISAGISMO | 1,00 un | |
| Apó | os a conclusão das atividades técnicas o prof | fissional deverá proceder a baix | xa desta ART | |
| 5. Observações | | | | |
| | A PARA URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA | . PRAÇA DA PREFEITURA MU | JNICIPAL DO CRATO COM | |
| 6. Declarações | | | | |
| | | | | |
| | | | 1111 | |
| | S NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) | / | 11/11/1 - | |
| 8. Assinaturas | | 1 3 137 Lil Murpide | TO LEAL - CPF: 222.683,753-15 | |
| Declaro serem verdadeiras as info | ormações acima | LOIZ HOWIDENED REAL - GFF. 222.003.133-13 | | |
| , de | de | | A | |
| Local | data | Prefeitura municipal do Crato - CNPJ: 07.587.975/0001-07 | | |
| 9. Informações | | and a supplication of the | | |
| * O comprovante de pagamento o | o <mark>quitada, mediante apresentação d</mark> o compro leverá ser apensado para comprovação de q I ART quando estiver cadastrada no CREA, c | uitação | | |
| 40 Malan | | | | |
| Valor da ART: R\$ 74.36 | Pago em: 03/02/2016 | losso Número: 8211250391 | | |

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E "CABELLONATO DE NOTAS - Codigo CNA 06.870-0 Va nacional Francisco (10) Secondo Charas. Son Guardo (20) SENSOA DE Activación (10) De de 2000 AN OLOGISTA (10) DE ACTIVACIÓN DE ACTIVACIÓN (10) DE ACTIVACIÓN DE ACTIVACIÓN (10) DE ACTIVACIÓN (10)

Autenticação Digital

De acerdo com os artigos 11, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federa 8,035/1994 e Art. 6 inc. XII
os Lei Estadusi 8.72(1/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido naste a lo. O refleido e vertado. Doul de

ód. Autenticação: 70320507191220250788-4; Data: 05/07/2019 12;22:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT74824-Z3P4; (Mart) Valor Total do Ato: R\$ 4,42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tipb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2020 19:58:28 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site

¹Código de Autenticação Digital: 70320507191220250788-1 70320507191220250788-4

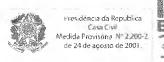
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd476a6a08c8aa7bb0d1217f9faaf586b33ce9ce50820caec70ed6a9cecbb ea249d6af97d7deea1a1d2c76c5c512e66700b





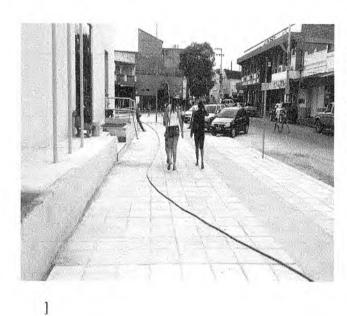


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS Nº: 105

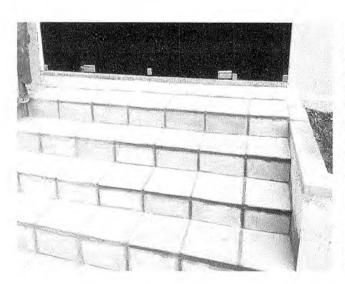
RELATÓRIO FOTOGRAFICO DO ACERVO DA PRAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – SERVIÇO EXECUTADO PELA JAO CONST. E SERVIÇOS:























PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOIC



ANEXO X - CONTRATOS PESSOAS PUBLICAS:

CONTRATANTE PREFEITURA MUNCIPAL DE BARBALHA

- O1. Demolição e reconstrução de um muro de contenção no cemitério do sítio barro vermelho Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O2. Construção de praça em área em frente a escola Manoel Saraiva da Cruz no sítio Santana Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O3. Serviços de conservação e manutenção de escolas da rede pública Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O4. Revitalização da praça dos gamenhas, localizada na rua major Sampaio prourb Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O5. Execução das obras de reforma e requalificação do estádio inaldão Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O6. Contratação de serviços de limpeza geral, coleta e transporte de resíduos sólidos do parque Tasso Jereisati Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O7. Contratação de serviços de recomposição da pavimentação em paralelepípedo no centro histórico rua da umarizeira Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O8. Contratação de serviços de execução de reparos nas instalações físicas da secretaria de cultura Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O9. Contratação de serviços de conservação, manutenção e pequenos reparos nos imóveis pertencentes ao município de Barbalha Prefeitura Municipal de Barbalha;
- 10. Contratação de serviços de execução de muro de pedra argamassada de contenção na rua padre jathay Prefeitura Municipal de Barbalha;
- 11. Contratação de serviços de execução de recuperação de pavimentação em pedra tosca s/ rejunte e com rejunte no sitio barro vermelho Prefeitura Municipal de Barbalha;
- 12. Contratação de serviços de execução de Reforma no prédio do conselho tutelar Prefeitura Muncipal de Barbalha;
- 13. Contratação de serviços de execução de Reforma da praça na rua madre ilduara alto da alegria Prefeitura Muncipal de Barbalha;
- 14. Contratação de serviços de execução de Reforma da Delegação de policia no parque das cidade Prefeitura Muncipal de Barbalha;

CONTRATANTE PREFEITURA MUNCIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

- 01. Reforma e pintura da escola padre Cícero Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;
- 02. Construção de 15 monumentos de via sacra no Horto Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

CONTRATANTE PREFEITURA MUNCIPAL DE MISSÃO VELHA

- 01. Contratação de serviços de execução de Execução das obras de construção de uma praça pública, localizado na Rua Coronel José Dantas, e uma quadra de voleibol, localizada na Avenida Brasília, ambas no município de Missão Velhd/CE;
- 02. Contratação de serviços de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, em diversas ruas do distrito de Quimami zona rural do município de Missão Velha;
- O3. Contratação de senviços de engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento- nos Sítios Areias. Madeira Cortada, . Raspadinho e Canrnaúba Zona Rural do Município de Missão Velha/CE;

CONTRATANTE PREFEITURA MUNCIPAL DE CRATO

O1. Contratação dos serviços de engenharia para urbanização do entorno da praça da prefeitura do Crato, contrato nº 2016.01.04.1 – Tomada de Preços nº 2015.09.08.1 - Prefeitura Municipal de Crato;